GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020 | DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos | EDIÇÃO: 3533 | R$ 1,00

Vereador Jacy cobra fiscalização de preços em supermercados de Goioerê

A Câmara de Goioerê aprovou na sessão plenária desta terça-feira, dia 8, requerimento de autoria do vereador Jacy da Silva, que cobra da prefeitura, informações a respeito do Procon. Ele quer saber se o órgão está desenvolvendo ações efetivas de fiscalização de preços dos produtos da cesta básica nos supermercados da cidade. **PÁGINA 02**

Moreira Sales terá candidato único para prefeito este ano

Agora é oficial. Moreira Sales terá candidato único para prefeito nas eleições deste ano. A última rodada de conversas e negociações aconteceu na manhã desta terça-feira, com o grupo do ex-prefeito Hugo Berti. **PÁGINA 03**

Notas e frequência de alunos foi tema de reunião virtual do NRE

O professor e chefe do NRE – Núcleo Regional de Educação de Goioerê, Valdemir Mellero, se reuniu virtualmente com diretores das escolas estaduais na sexta-feira, oportunidade em que destacou a importância dos diretores, pedagogos e professores, no acompanhando das notas e frequências dos alunos para que se possa, a tempo, buscar soluções. **PÁGINA 04**

Rancho Alegre: Aristeu e Angela vão se enfrentar na disputa pelaprefeitura

Dois nomes estão colocados como pré-candidatos na corrida pela prefeitura de Rancho Alegre D'Oeste. Pela situação, o nome lançado é o da vereadora AngelaFiofotto e pela oposição, que vai concorrer é o ex-prefeito Adão Aristeu Ceniz.De acordo com as informações, Aristeu que também já foi vereador na cidade, terá como candidato a vice Cássio Zanuto. Já o vice colocado como pré-candidato com Angela é Adão Primo – o Adão da Móveis Oeste. **PÁGINA 03**

Enem2020: começam nesta quarta-feira inscrições para certificadores

PÁGINA 04

Saúde apresenta ações para combater a dengue

Preocupada com a doença que já registrou 222 mil casos confirmados e 177 mortes, a Secretaria de Estado da Saúde apresentou na sexta-feira passada, o plano de ação de enfrentamento à dengue para 2020/2021. O plano, elaborado com aval do secretário Beto Preto, contém ações dos cinco componentes do Programa Nacional de Controle da Dengue, que são: vigilância epidemiológica, controle vetorial, assistência, gestão e comunicação. **PÁGINA 05**

Em convenção presencial, PSDB vai confirmar "Neguinho do Açougue"

Pelo menos quatro partidos, entre eles PSB, PDT, Podemos e PSDB, realizam no próximo dia 15, convenção que irá oficializar seus candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador em Quarto Centenário.

Pré-candidato pelo PSDB, 'Neguinho do Açougue', é o nome indicado para encabeçar a chapa majoritária que será formada pelas quatro agremiações, visando a disputa pela prefeitura este ano.

O vereador 'Neguinho do Açougue' é pré-candidato à reeleição

Experiente na vida pública, 'Neguinho do Açougue' é vereador e o atual presidente da Câmara Municipal. Ele também já passou pelo Poder Executivo, onde atuou como secretário de Administração.

Ao falar sobre a convenção, 'Neguinho' diz que o evento será dos mais importantes, pois além de servir para homologar os nomes dos futuros candidatos, também passa por lá a definição dos números.

ELEIÇÃO: - Por conta da pandemia do novo coronavírus, a data do pleito municipal foi adiada de outubro para o dia 15 para novembro, data da proclamação da República do Brasil.

O compromisso do eleitor com o futuro de sua cidade será das 7 às 17 horas. O uso de máscara protetora facial continua obrigatório para todas as pessoas.

Vereador Jacy cobra fiscalização de preços em supermercados de Goioerê

A Câmara de Goioerê aprovou na sessão plenária desta terça-feira, dia 8, requerimento de autoria do vereador Jacy da Silva, que cobra da prefeitura, informações a respeito do Procon. Ele quer saber se o órgão está desenvolvendo ações efetivas de fiscalização de preços dos produtos da cesta básica nos supermercados da cidade.

De acordo com o vereador é preciso saber se os preços de produtos como arroz, feijão e óleo, por exemplo, não estão com preços abusivos. "É preciso estar atendo e cobrar uma postura de mais ação do nosso Procon", destacou o parlamentar.

O vereador Jacy da Silva: cobrança sobre fiscalização do Procon

Também na sessão desta terça-feira, foi aprovado requerimento do vereador Guilherme Dutra, que solicita do Conselho Municipal de Trânsito, que informe o seguinte: se já foi realizado os serviços de pintura de faixa de pedestre nas imediações da Escola do Jardim Primavera, bem como as demais sinalizações pertinentes naquele setor.

O vereador também quer saber se as melhorias no sistema de sinalização de trânsito na entrada do bairro Jardim Tropical foram realizadas. Se não foram, ele diz que é preciso saber que a previsão da execução.

INDICAÇÕES: - De autoria do vereador Patrik Pelói, com apoio de vários outros colegas, foi aprovada na noite de ontem, indicação que solicita do prefeito Pedro Coelho, determinar às secretarias competentes, e bem como também, fazendo as suas gestões junto ao Comandante da 2ªCIA do 7º BPM, objetivando a realização dos seguintes serviços no bairro Jardim Santa Mônica: Melhorias no Parque do Povo – recuperação do alambrado e a manutenção do sistema de iluminação; manutenção dos bueiros - providenciando a colocação de grades e tampas; roçagem do mato existente nas vias; instalação de uma Academia ao Ar Livre; e, no tocante a segurança pública, para que o Comandante da 2ª CIA do 7º BPM desenvolva um planejamento especifico para o bairro, visando coibir à ação de marginais que assolam aquela comunidade.

Já de autoria do vereador José Soares, foi votada e aprovada, indicação que solicita da prefeitura, em especial da Secretaria Municipal de Viação e Obras, para que proceda a execução dos serviços de manutenção da malha viária, nas seguintes vias: Rua Paranaguá, em toda a sua extensão; e, na Rua Carlos Gomes, entre a Rua Rio Negro e a Rua Vicente Carlos Barbosa - executando ações de tapa buracos e/ou recapeamento asfáltico.

adi — Pelo Paraná

ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DIÁRIOS DO INTERIOR DO PARANÁ

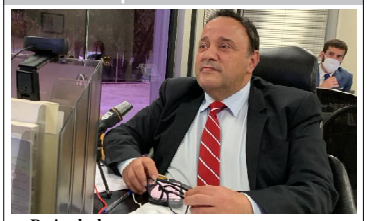

Retirado da pauta

A Assembleia Legislativa retirou por 10 sessões o projeto de lei do Tribunal de Justiça que trata das custas cobradas nos cartórios. Será formada uma comissão de deputados e representantes da OAB e da Associação dos Notários e Registradores para dirimir divergências em torno da proposta e buscar um consenso em relação ao texto. "O momento que o Brasil enfrenta hoje é duro sob vários aspectos, inclusive do ponto de vista econômico. Todas as famílias - em maior ou menor intensidade – tiveram as finanças afetadas, num cenário que ainda vai levar um tempo para se normalizar", disse o deputado Hussein Bakri (PSD) sobre a retirada do projeto da pauta de votações.

Responsabilidade

"Por isso, com muita responsabilidade, a Assembleia retirou de pauta o projeto das custas dos cartórios. Faremos uma discussão ampla com OAB e Anoreg, sempre com transparência e na busca de consenso em prol dos mais de 11 milhões de paranaenses. Esse é o nosso papel enquanto representantes legitimamente eleitos pela população", completou o líder do Governo no legislativo.

Passaporte Sanitário

O secretário de Indústria e Comércio de Ciudad del Este, Iván Airaldi, adiantou a preparação de um protocolo específico para a "reabertura inteligente" da Ponte da Amizade. Segundo ele, Os comerciantes da cidade paraguaia propõem como alternativa um passaporte sanitário para a travessia de pessoas. Com circulação em número restrito e testes periódicos de covid-19 em ambos os lados da ponte, de forma rápida.

Vítima

O vereador de Campo Mourão, Edson Battilani (CDN), é mais uma vítima fatal da covid-19. Batilani positivou para o coronavírus em 19 de agosto e estava internado no Hospital do Paraná em Maringá. Ele vinha se recuperando bem em casa, mas voltou a sentir febre, e foi internado no dia 25, transferido posteriormente à UTI devido ao agravamento da doença não resistiu.

Mulheres na política

Luciane Freitas e Samantha Reimão , ambas do MDB, são pré-candidatas a prefeita e vice de Japira. Samantha é professora e Luciane, enfermeira, e afirmam que a educação e saúde serão prioridades na campanha, bem como o esporte e a geração de empregos. "Sabemos que dificilmente teremos grandes empresas por conta da falta de infraestrutura, mas é possível incentivar micros e pequenas com a geração de emprego e renda", assinala Samantha.

Sedex Social

Projeto de lei do deputado Aroldo Martins (Republicanos) estabelece tarifas e preços reduzidos para o envio de objetos postais a pessoas presas em qualquer parte do territo´rio nacional. Segundo ele, devido aos altos valores para enviar um sedex, as pessoas se deslocam até a unidade penitenciária. "Sugerimos a criac¸a~o de um 'Sedex Social', com caracteri´sticas assistenciais e de atendimento a pu´blico especi´fico.

Convenção do PP

O PP de Curitiba realiza convenção no dia 16 de setembro, no Palácio Garibaldi. A convenção confirmará os candidatos a prefeito, vice-prefeito e também os vereadores da legenda que terá chapa completa. O encontro será transmitido pelas redes sociais do partido.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 20 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone/Fax (0xx44) 3522-2022 e 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DIÁRIOS DO INTERIOR DO PARANÁ

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020-PMQC
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS HIDRÁULICOS" PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, COM A EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÕES E MELHORIAS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS.**
Data: **23/09/2020**. Horário: **14hs00min**. Informações: Tel. (44) 3546.1109. Edital disponível no site www.quartocentenario.pr.gov.br.
Quarto Centenário/PR, 08 de Setembro de 2020.
REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal

Rancho Alegre: Aristeu e Angela vão se enfrentar na disputa pela prefeitura

Dois nomes estão colocados como pré-candidatos na corrida pela prefeitura de Rancho Alegre D'Oeste. Pela situação, o nome lançado é o da vereadora Angela Fiofotto e pela oposição, que vai concorrer é o ex-prefeito Adão Aristeu Ceniz.

Aristeu Ceniz é pré-candidato da oposição

De acordo com as informações, Aristeu que também já foi vereador na cidade, terá como candidato a vice Cássio Zanuto. Já o vice colocado como pré-candidato com Angela é Adão Primo – o Adão da Móveis Oeste.

A expectativa no município é grande, uma vez que a rivalidade política entre os dois grupos é histórica e a tendência é de que o pleito seja um dos mais acirrados de toda a região.

Segundo os dirigentes de partidos, as convenções que vão homologar os nomes dos pré-candidatos estão marcadas para a semana que vem. Apesar de que em política, as mudanças acontecem muito rápido, não há sinais de novidades, nem de um lado nem de outro.

A vereadora Angela vai concorrer pela situação

Paraná é o segundo estado que mais realiza exames RT-PCR

O Paraná é o segundo estado que mais realiza exames RT-PCR para detectar a presença do novo coronavírus no organismo. Desde o começo da pandemia foram com 536.853 amostras examinadas, de acordo com dados do Boletim Epidemiológico Especial, do Ministério da Saúde. São Paulo é o que tem o maior número, com 661.025 exames realizados. O terceiro neste ranking é a Bahia, que aparece com 268.157, menos da metade de exames realizados pelo Paraná. Os dados são de exames realizados até o dia 29 de agosto e foram extraídos do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) pelo governo federal.

Prefeitura revitaliza ruas do conjunto Cidade Alta

A prefeitura de Goioerê promoveu a restauração de várias ruas do conjunto Cidade Alta, um dos bairros mais antigos do município. Os serviços estão sendo feitos com recursos próprios.

De acordo com a Secretaria de Viação e Obras, está sendo reaplicada uma camada de asfalto nos locais onde o pavimento estava mais crítico.

Segundo a prefeitura, com a revitalização do asfalto, as ruas do bairro proporcionam mais segurança aos moradores daquela comunidade.

As ruas do Cidade Alta ganharam recape: melhoria por parte da prefeitura

A prefeitura informa ainda, que os serviços da mesma natureza estão sendo feitos em outras regiões da cidade, inclusive no centro, na avenida Daniel Portela.

A intenção, segundo consta, é dar garantia de trafegabilidade, tanto a pedestres, ciclistas e motoristas. A ação está sendo elogiada pela comunidade.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, BATENTES E VISTAS EM MADEIRA, CABOS PARA FERRAMENTAS E DEMAIS MADEIRAMENTOS (CAIBRO, RIPÃO, TÁBUA E VIGA) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, COM A EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÕES E MELHORIAS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS.

Data: **24/092020**. Horário: **09hs00min**. Informações: Tel. (44) 3546.1109. Edital disponível no site www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário/PR, 08 de Setembro de 2020.
RENAI DO KRACHINSKI
Prefeito Municipal

Moreira Sales terá candidato único para prefeito este ano

Agora é oficial. Moreira Sales terá candidato único para prefeito nas eleições deste ano. A última rodada de conversas e negociações aconteceu na manhã desta terça-feira, com o grupo do ex-prefeito Hugo Berti.

O grupo, que já comandou a cidade, fechou questão em torno do nome do prefeito Rafael Bolacha, pré-candidato à reeleição. A decisão tem as bênçãos do deputado estadual Jonas Guimarães, que também participou da reunião.

Com essa decisão, serão 11 partidos apoiando Rafael Bolacha no pleito deste ano. As convenções que homologarão os nomes dos candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador, serão realizados nos próximos dias.

Ao falar deste momento histórico para Moreira Sales, Rafael Bolacha diz que a decisão mostra a maturidade da classe política do município e reforça o compromisso sagrado de todos se empenharem em favor da população de Moreira Sales.

Ainda no encontro, Bolacha agradeceu o apoio do grupo do ex-prefeito Hugo Berti e disse estar muito feliz com a decisão dos partidos. "Estou muito feliz mesmo. É um momento histórico para nossa cidade. Essa decisão demonstra que somos maduros e que queremos o bem da nossa cidade", disse.

O prefeito Rafael, pré-candidato à reeleição

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Manoel, 620 - Moreira Sales - PR. CEP: 87850-000
CNPJ N.º 76.417.005/0001-80 Fone: (044) 3522-0100 Fax: (044) 3522-0132
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.com.br

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 202/2020

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/1993

Favorecido: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FAZER A TROCA DOS FILTROS DA MAQUINA PA CARREGADEIRA 422VX QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS, DO MUNICIPIO DE MOREIRA SALES.

Processo: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 202/2020

Cobertura Orçamentária: 03030400000

Valor: 1.124,55

Homologado: em 04/09/2020 - Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 204/2020

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/1993 e a Lei 13.979/2020

Favorecido: JULIANO DE CAMARGO 03347965912

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA SERVIREM AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO COVID-19, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

Processo: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 204/2020

Cobertura Orçamentária: 09090200000

Valor: 3.780,00

Homologado: em 04/09/2020 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

Elder de Barros Alves, portador do C.P.F. 045.414.349-46 torna público que requereu ao IAP, a LP - Lincença Prévia para construção do empreendimento imobiliário residencial denominado Condomínio de Chácaras Água Bela, empreendimento este localizado no perímetro Urbano do Município de Goioerê- Paraná, sendo determinado e ja realizado o estudo do impacto ambiental do empreendimento.

Comida Boa injetou R$ 5 milhões na região e atendeu 36 mil famílias

Mais de R$ 5 milhões foram injetados nos 25 municípios que integram a região Comcam, através do programa Comida Boa, desenvolvido pelo Governo Estadual, com o objetivo de atender famílias que tiveram suas rendas prejudicadas por causa da pandemia da Covid-19.

Os números foram divulgados quinta-feira pelo Escritório Regional da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho em Campo Mourão. De acordo com a chefe do órgão, Shelly Miriam Fernandes Nogueira, 36 mil famílias foram contempladas com o programa na região.

A prefeita Suely, de Rancho Alegre, durante a entrega prestação de contas do município

Em toda a região, 36 mil famílias foram atendidas pelo programa: prestação de contas foi entregue

Durante a prestação de contas, Shelly agradeceu o empenho dos municípios e disse que o governo do Paraná não tem medido esforços para auxiliar o paranaense no momento de maior necessidade.

LANÇAMENTO: - O Cartão "Comida Boa" foi lançado na região no dia 7 de maio com a entrega de cartões vales compras no valor de R$ 50,00. O chefe da Agricultura e Abastecimento (Seab), núcleo de Campo Mourão, João Ricardo Barbosa Rissardo, fez uma avaliação positiva do programa.

"O programa complementou o auxílio emergencial do Governo Federal. Com o valor fornecido, às famílias puderam adquirir produtos que compõem a cesta básica como arroz, feijão, farinhas, ovos, macarrão, entre outros", falou.

Os recursos destinados ao programa foram do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza. Os cartões foram utilizados em estabelecimentos credenciados pela Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento.

Enem 2020: começou nesta quarta-feira inscrições para certificadores

Começou nesta quarta-feira, dia 9, as inscrições para a Rede Nacional de Certificadores (RNC), a fim de atuação em atividades de certificação dos procedimentos do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020. As inscrições seguem até o dia 29 deste mês. O cadastramento destina-se a servidores públicos federais e professores das redes públicas estaduais e municipais.

A chamada pública foi feita pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) na sexta-feira passada. As inscrições podem ser feitas no seguinte endereço na internet: certificadores.inep.gov.br ou no aplicativo móvel, disponível nas principais lojas de aplicativos.

"Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos requisitos descritos no edital, como: ser servidor público, efetivo e em exercício, do Executivo Federal ou ser docente, em exercício, das redes públicas de ensino estaduais e municipais e estar devidamente registrado no Censo Escolar 2019; ter formação mínima em ensino médio; não estar inscrito como participante no Enem 2020; não ter cônjuge, companheiro ou parentes de até 3º grau inscritos no Enem 2020; e possuir smartphone ou tablet, com acesso próprio à internet móvel".

Inscrições começaram no dia de ontem: cadastros seguem até o dia 29

Entre as atribuições, os servidores vinculados à RNC deverão certificar in loco, sob demanda do Inep, a efetiva e correta realização dos procedimentos de aplicação nos dias de realização do exame; registrar, em sistema eletrônico, as informações coletadas com base em sua atuação; e informar ao instituto possíveis inconsistências identificadas. Segundo o Inep, o cadastramento prévio não garante a inscrição para atuação como certificador no Enem 2020.

Os convocados deverão participar de uma capacitação a distância promovida pelo Inep para divulgação de normas, procedimentos e critérios técnicos da RNC. Eles só serão considerados aptos somente após a participação e a aprovação nas atividades desenvolvidas no curso de capacitação, com no mínimo 70% de aproveitamento.

A atividade desenvolvida pelo certificador terá o valor de R$ 342 por dia. A remuneração se enquadra em atividade prevista no anexo do Decreto n.º 6.092, de 2007 (elaboração de estudos, análises estatísticas ou relatórios científicos de avaliação), equiparando-se ao valor da hora do servidor público do Poder Executivo Federal, de R$ 28,50.

De acordo com o cronograma previsto no edital, o resultado da chamada pública e o endereço eletrônico com a relação da homologação das inscrições e dos colaboradores convocados para realizar o curso de capacitação serão divulgados no Diário Oficial da União, no dia 14 de outubro.

O documento estabelece, ainda, que os certificadores selecionados deverão, obrigatoriamente, nos dias de atuação, portar álcool em gel e usar máscaras para proteção contra a covid-19. As máscaras poderão ser artesanais ou industriais e deverão ser utilizadas ao longo da aplicação e trocadas quando ficarem úmidas ou a cada quatro horas. Será proibida a entrada do certificador no local de aplicação sem a máscara de proteção facial. O Enem impresso está marcado para os dias 17 e 24 de janeiro de 2021. (Agência Brasil, com informações do Inep)

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, CONVIDA:

Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"** para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO do PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para o exercício financeiro de 2021**, em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A discussão da aplicação do orçamento municipal é importante para conhecimento de todos a população, para que acompanhe o trabalho da Administração Municipal e participe do desenvolvimento do Município.

Data: 25 de setembro de 2020
Horário: 08:00 hrs
Local: CÂMARA MUNICIPAL

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 6.818/2020. A Audiência Pública se realizará com as seguintes condições:

I) contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (50% da capacidade máxima),
II) todas as pessoas que participarem da referida Audiência deverão estar usando máscara;
III) haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento para a utilização dos participantes,
IV) o Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de no mínimo dois metros.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Branco, 674 - Moreira Sales - PR - CEP 87570-000
CNPJ N. 76.217.820/0001-06 - Fone/Fax (44) 3602 8200 – Fone/Fax (44) 3602 8121
E-mail: gabinete@moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@moreirasales.pr.gov.br

PORTARIA Nº 816/2020
DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2020

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal do Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes forem conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR: A servidora pública municipal a nº **TAELYNE SETLEN DA FONSECA**, matr.521-7, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de **MERENDEIRA ESCOLAR**, para prestar serviços na função supra mencionada na Escola Municipal Luciano Almeida Liberal, a partir de 04/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04/09/2020.

Paço Municipal de Moreira Sales Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Moreira Sales
Poder Legislativo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.133.066/0001-05, sito na Av. João Theodorico Moreira Salles Netto, nº 1800, neste ato representada pelo Presidente Vereador Everson Batista Aldão, portador do CPF/MF nº 033.180.789-49.

CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Trompowsky, nº 381, 7º andar, Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.238.027/0001-41, neste ato representada por seu administrador, Sr. Aldo Luiz Mees, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob 292.867.519-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis.

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato ora aditado, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda.

VALOR DO CONTRATO: Para o fornecimento do objeto do contrato ora aditado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.055,51 [um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos].

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, em 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda.

RECURSO: Próprio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00.1.031.0001.2084-3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.

Moreira Sales, 04 de setembro de 2020.

Notas e frequência de alunos foi tema de reunião virtual do NRE

O professor e chefe do NRE – Núcleo Regional de Educação de Goioerê, Valdemir Mellero, se reuniu virtualmente com diretores das escolas estaduais na sexta-feira, oportunidade em que destacou a importância dos diretores, pedagogos e professores, no acompanhando das notas e frequências dos alunos para que se possa, a tempo, buscar soluções.

Outro apontamento feito pelo chefe do órgão, diz respeito à necessidade de instigar a família a participar do processo de acompanhamento de seus filhos às aulas remotas e aos resultados das avaliações. Para tanto, é necessário direcionar os pais no acompanhamento dos boletins de seus filhos.

A reunião foi conduzida pelo professor Valdemir Mellero, chefe do NRE

Durante a reunião foi apresentado aos participantes os bons resultados obtidos pelo NRE no registro de lançamento do LRCO. "Estou muito feliz com o registro do lançamento do LRCO. Nesta sexta-feira tivemos 18 escolas com 100%", citou ele.

A assistente de chefia Tania Henrique, fez o levantamento referente às notas obtidas pelos alunos no fechamento do trimestre, momento em que foi apresentado para cada escola os números de alunos sem notas ou com notas vermelhas, consequentemente, fomentou análises para a solução dos problemas.

Vera Favini, coordenadora da Educação Básica, frisou a valorização da presença do professor e do aluno, mesmo virtualmente, pois promove a sensação de proximidade capaz de suprir muitas necessidades, principalmente a educacional.

Secretaria da Saúde apresenta ações para combater a dengue

Preocupada com a doença que já registrou 222 mil casos confirmados e 177 mortes, a Secretaria de Estado da Saúde apresentou na sexta-feira passada, o plano de ação de enfrentamento à dengue para 2020/2021.

O plano, elaborado com aval do secretário Beto Preto, contém ações dos cinco componentes do Programa Nacional de Controle da Dengue, que são: vigilância epidemiológica, controle vetorial, assistência, gestão e comunicação.

O documento foi elaborado pela Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, da Sesa, com atividades e mecanismos que devem ser implementados diante dos níveis de incidência, números de casos notificados e confirmados e ocorrência de óbitos suspeitos por dengue.

Além de novas formas de combate, duas grandes inovações estão previstas no Plano de Ação: a testagem qualificada para dengue, em parceria do Laboratório Central do Estado e Universidades Estaduais, bem como a inversão da lógica do atendimento ao infectado que terá como porta de entrada a Atenção Primária à Saúde,

Reunião do secretário Beto Preto para discutir ações contra a dengue no estado

evolvendo as equipes municipais para avaliação de risco e primeiro atendimento ao paciente.

VIGILÊNCIA: - O novo plano estadual orienta para o Diagrama de Controle, instrumento desenvolvido com dados do Sinan (Sistema de Informações de Agravos de Notificação), disponível para todas as regionais de saúde e municípios com o objetivo de desencadear as respostas para cada nível de ação.

Serão implantadas unidades sentinelas para arboviroses nas 22 Regionais de Saúde, que farão a coleta de amostras de casos suspeitos de dengue, com acondicionamento, armazenamento e envio para o exame específico pelo método RT-PCR.

VETORIAL: - As ações de controle vetorial passam por processo de modificação devido às restrições e cuidados diante da pandemia da Covid-19. Entre as propostas, a aplicação de novas formas de controle biológico e utilização de larvicidas também biológicos, além da continuidade de ações para remoção técnica de criadouros do mosquito Aedes aegyti.

ASSISTÊNCIA: - Na área da assistência, o Plano de Ação prevê a capacitação e atualização de profissionais da área sobre protocolos de manejo clínico da dengue e organização de fluxo de atendimento local, especialmente nos períodos de ocorrência de maior número de casos.

UNIVERSIDADES: - Outra novidade apresentada é a participação de universidades no monitoramento. Parceria da 15ª Regional de Saúde de Maringá com a Universidade Estadual de Maringá, Uningá e Cesumar disponibilizará um painel interativo, em tempo real, com os principais números de ocorrências de dengue no estado.

SOCIEDADE: - "Além de todas as medidas apresentadas, salientamos que a participação da comunidade é fundamental no combate ao Aedes aegypti", lembra o secretário Beto Preto. "Cerca de 90% dos criadouros do mosquito estão nos quintais e ambientes internos das residências, e para que este plano seja efetivado é necessário o apoio e ajuda da população na remoção dos focos".

PARTIDO PODEMOS - 19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Partido PODEMOS de Goioerê/PR, através de seu Presidente, convoca todos os seus convencionais, com fundamento nos Artigo 30 e ss. de seu Estatuto e com base nas Resoluções - TSE nº 23.623/20 e 23.609/19 para participarem da Convenção a realizar-se às 18:00 horas no dia 16/09/2020, na Avenida José Geraldo de Souza, n.º844, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Escolha dos candidatos que concorrerão às eleições municipais majoritárias e/ou proporcionais a serem realizadas no próximo dia 15 (quinze) de novembro de 2020;

b) Definições se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias;

c) Definição dos números com que concorrerão os candidatos;

d) outros assuntos de interesses políticos partidários.

Goioerê/PR, 05 de Setembro de 2020.

PEDRO DEUZIREUDO NOGUEIRA
Partido PODEMOS de Goioerê/PR

PARANÁ PRODUTIVO

adi ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DIÁRIOS DO INTERIOR DO PARANÁ

Destaque paranaense

O jornalista Daniel Bergamasco lançou o livro "Da Ideia ao Bilhão - Estratégias, Conflitos e Aprendizados das Primeiras Start-ups Unicórnio do Brasil", que destaca a startup paranaense Ebanx. A publicação descreve experiências, lições e o perfil dos dez primeiros unicórnios brasileiros. O termo "unicórnios" é usado para designar startups avaliadas em pelo menos US$ 1 bilhão. A Ebanx foi fundada em 2012 e oferece soluções de pagamento que conecta consumidores latino-americanos a empresas globais. A empresa já ajudou mais de 50 milhões de latino-americanos a acessarem serviços e produtos globais, como AliExpress, Wish, Pipedrive, Airbnb e Spotify. A publicação está em pré-venda no site da gigante Amazon.

Ebanx na lista Top

A Ebank também se destaca como uma das oito startups da América Latina que fazem parte da lista Fintech 250 da CB Insights este ano. A lista anual reconhece as 250 empresas de fintech de crescimento mais rápido no mundo, este ano, para chegar aos 250 nomes, a consultoria de inteligência de mercado avaliou 16 mil empresas, com base em fatores como potencial de mercado, força da equipe, cenário competitivo e parcerias. De mercados de capitais a seguros, processamento de pagamentos, banco digital a gestão de fortunas, a lista reúne as mais promissoras dessas empresas em todo o mundo.

Alta na movimentação

O volume de cargas movimentado pelos portos paranaenses já passa das 38,67 milhões de toneladas em 2020. O total acumulado de janeiro a agosto deste ano é 8,4% maior que o registrado no mesmo período em 2019, quando foram transportadas 35,65 milhões de toneladas. Somente em agosto, 5,37 milhões de toneladas chegaram ou saíram do Brasil pelos portos do Paraná – 2,27% a mais que o registrado no mesmo mês em 2019. A alta na atividade portuária paranaense, em 2020, foi regular, com crescimento médio de 8% ao mês. O melhor mês do ano foi maio, com 5.717.200 toneladas. Quase 67% das cargas movimentadas em 2020 nos portos de Paranaguá e Antonina foram graneis sólidos.

No superávit

A balança comercial brasileira registrou superávit comercial de US$ 1,795 bilhão na primeira semana de setembro (de 1º a 6). De acordo com dados divulgados na última terça-feira, 8, pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia, o valor foi alcançado com exportações de US$ 4,127 bilhões e importações de US$ 2,332 bilhões. Houve alta de 6,7% na média diária das exportações na comparação com o mesmo mês do ano passado, com aumento de 13,6% em agropecuária e alta de 42,7% na indústria extrativa. Já as importações registraram queda de 25,8%. No acumulado do ano, o saldo comercial é superavitário em US$ 38,076 bilhões, 12,7% a mais do que no mesmo período do ano passado. O valor é resultado de exportações de US$ 142,447 bilhões e importações de US$ 104,372 bilhões.

Exportação de soja

O recorde brasileiro na exportação de soja aconteceu em 2018. Naquele ano o país exportou 83,2 milhões de toneladas do grão. Ainda não dá para saber se o Brasil terá a mesma quantidade para vender até o fim do ano, mas até agora já vendeu muito mais do que havia feito de janeiro a agosto de 2018, ou em qualquer outro ano na história. Segundo dados do Ministério da Economia, de janeiro a agosto deste ano o Brasil exportou 75,1 milhões de toneladas de soja, quase 34% a mais que o mesmo período de 2019 e 16,4% a mais que em 2018. Em 2020 a média recebida pela tonelada de soja foi de US$ 341,6, contra os US$ 349,2 de 2019 e os US$ 398,2 por tonelada de soja recebidos em 2018.

Recorde de carne bovina

O Brasil exportou 191.141 toneladas de carne bovina (in natura e processada) em agosto, recorde para o mês e aumento de 19% em relação a agosto de 2019, quando foram embarcadas 160.938 toneladas. As informações são da Associação Brasileira de Frigoríficos (Abrafrigo), que compilou dados do Ministério da Economia. A receita cambial alcançou US$ 753,2 milhões no mês, crescimento de 14% ante US$ 658,6 milhões de agosto do ano passado. No acumulado do ano, as exportações totais de carne bovina pelo Brasil já alcançam 1,294 milhão de toneladas, em comparação com 1,159 milhão de toneladas até agosto de 2019, num crescimento de 12% ou 139 mil toneladas a mais. A receita atinge US$ 5,4 bilhões, ante US$ 4,4 bilhões no mesmo período de 2019, ou um crescimento de 23%.

Produção industrial

A produção industrial cresceu, na passagem de junho para julho, em 12 das 15 regiões pesquisadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme dados divulgados na última quarta-feira, 9. As três regiões que registraram queda na produção na passagem de junho para julho foram o Paraná (-0,3%), Goiás (-0,3%) e Mato Grosso (-4,2%). De acordo com o IBGE, "o resultado reflete a ampliação do movimento de retorno à produção de unidades produtivas, após paralisações por conta dos efeitos causados pela pandemia de Covid-19". O desempenho regional permitiu que a indústria brasileira, no geral, registrasse alta de 8% no mês. Foi o terceiro resultado positivo seguido, mas ainda insuficiente para eliminar a perda de 27% acumulada em março e abril.

GAZETA REGIONAL 10/09/2020

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná
Av. Daniel Portela, 1320 - centro - CEP 87300-000 - Fone (44) 3522-1963 / 3522-2043
Gisselau Rogério Fernandes
Oficial Registrador

LIVRO D-019 FOLHA 281 TERMO 008186

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8.186

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

HENRIQUE SOARES SILVA, de nacionalidade brasileiro, vigilante, divorciado, natural de Goioerê PR, onde nasceu no dia 13 de agosto de 1984, residente e domiciliado à Av. Moises Lupion, 1090, Vila Guaira, em Goioerê-PR, CEP: 87.360-000, , filho de JOSÉ ARNALDO SOARES SILVA e de APARECIDA LUSTOSA SOARES SILVA, e,

LARISSA DIAS SOARES de nacionalidade brasileira, naiva, solteira, natural de Quinta do Sol-PR, onde nasceu no dia 28 de setembro de 1988, residente e domiciliada à Av. Moises Lupion, 1090, Vila Guaira, em Goioerê-PR. CEP: 87.360-000, , filha de JAIR DIAS SOARES e de MARIA DE FATIMA SOARES.

A partir do casamento, o noivo passará a assinar HENRIQUE SOARES SILVA e a noiva passará a assinar LARISSA DIAS SOARES, adotando o Regime de Comunhão Parcial de Bens.

Se alguém souber de algum impedimento para o casamento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado hoje em lugar de costume pelo período de quinze (15) dias a contar desta data, e também para ser publicado pela imprensa.

Goioerê - PR, 08 de setembro de 2020.

Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada

GAZETA REGIONAL 10/09/2020

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná
Av. Daniel Portela, 1320 - centro - CEP 87300-000 - Fone (44) 3522-1962 / 3522-2043
Gisselau Rogério Fernandes
Oficial Registrador

LIVRO D-019 FOLHA 282 TERMO 008187

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8.187

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ALVARO JOSÉ DIAS, de nacionalidade brasileiro, serviços gerais, solteiro, natural de Goioerê-PR, onde nasceu no dia 30 de abril de 1980, residente e domiciliado à Av. Perola, s/n. ao lado do nº 510, vila Guaira, em Goioerê-PR, CEP: 87.360-000, , filho de GEZO APOLINÁRIO DIAS e de MARIA JOSÉ DIAS, e,

CLAUDINEIA RAMOS ALVES de nacionalidade brasileira, Doméstica, solteira, natural de Catanduvas-PR, onde nasceu no dia 09 de junho de 1990, residente e domiciliada à Av. Perola, 490, Vila Guaira, em Goioerê-PR, CEP: 87.360-000, , filha de MAURI ADÃO DOS SANTOS ALVES e de TERESA RAMOS ALVES.

A partir do casamento, o noivo passará a assinar ALVARO JOSÉ DIAS e a noiva passará a assinar CLAUDINEIA RAMOS ALVES DIAS, adotando o Regime de Comunhão Parcial de Bens.

Se alguém souber de algum impedimento para o casamento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado hoje em lugar de costume pelo período de quinze (15) dias a contar desta data, e também para ser publicado pela imprensa.

Goioerê - PR, 08 de setembro de 2020.

Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.640.132/0001-94
Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-00 – Fone: (44) 3559-1186
www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que realizará o procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor Preço por Lote.**
OBJETO: Assistência Jurídica – Stone Pedras Simples Consultoria/Mauriel de Consultoria para a Execução de inventário de água e Execução de Serviços na construção de Terraços Uno, larga em atendimento ao Programa de Gestão da Solo e Água em Microbacias, referente ao **Convênio nº 706/2018** do Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência:
Inicio acolhimento das Propostas: 15/09/2020 a partir das 08h00min.
Abertura das Propostas: 25/09/2020 às 08h30min.
Data e hora da disputa: 25/09/2020 às 09h00min.
Local: www.bolsadeos-e.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste – PR 09 de Setembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - Menor Preço por Lote.
OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral, Aparelhos e Utensílios domésticos para implantação de (01) Cozinha - Escola, referente ao **Convênio nº 079/2019** – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
Inicio acolhimento das Propostas: 16/09/2020 a partir das 08h00min.
Abertura das Propostas: 24/09/2020 às 08h30min.
Data e hora da disputa: 24/09/2020 às 09h30min.
Local: www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 09 de Setembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Gazeta Regional também na internet
www.gazetaregional.com
facebook.com/gazetaregional
gazetagoioere@gmail.com

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Maeder, nº 420, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.271.056/0001-03 – Fone (44) 3235-8100 – Fax (44) 3235-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.844/2020
Data: 09 de setembro de 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, usando dos poderes que lhe são atribuídos, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outro agravo e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto de gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020, emitida pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019; e

CONSIDERANDO a Lei nº 20.189/2020, do Estado do Paraná, que torna obrigatório, no território estadual, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pela infecção humana pelo COVID19 ("Coronavírus");

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.692/2020, do Estado do Paraná, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189/2020;

CONSIDERANDO a diminuição do número de pessoas no Município de Moreira Sales urgenciadas nas condições da "mobilidades", "aglomerado" e "toque de tecla", e com "infecção ativa" pelo COVID19 ("Coronavírus");

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 1.751/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, a partir de 09/09/2020, as atividades de casas noturnas, lanchonetas, bares e similares, casas de eventos, salões de festas e demais atividades em espaços a área de uso comum, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento do local, respeitado o limite máximo de 100 (cem) pessoas.

Parágrafo único. Para o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput, deverão ser observadas, no que couber, as medidas de higiene previstas no Decreto nº 1.751, de 06 de abril de 2020.

Art. 2º. O artigo 16 do Decreto nº 1.751, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 16.** *Respeitadas as medidas de higiene previstas no artigo 17 deste Decreto, os veículos/funerais podem ser realizados normalmente.*
>
> **Parágrafo** único. *Quando o falecimento se der em decorrência da COVID19 ("coronavírus"), deverão ser adotadas as normas vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná."*

Art. 3º. O artigo 17 do Decreto nº 1.751, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 17.** *Os restaurantes, lanchonetes, bares, conveniências de postos de combustível e estabelecimentos congêneres ficarão serviço comida/bebida para consumo no local, limitado a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento, devendo ser priorizado o atendimento mediante retirada no local, pela entrega/delivery, ou outra forma similar."*

Art. 4º. O artigo 20 do Decreto nº 1.751, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 20.** *As academias de ginástica ficarão funcionar mediante agendamento de horário, limitado a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento."*

Art. 5º. Fica autorizado, a partir de 09/09/2020, o funcionamento de clubes esportivos e associações recreativas, respeitadas, no que couber, as medidas de higiene previstas no Decreto nº 1.751, de 06 de abril de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis – Estado do Paraná

Processo Nº 104/2020, Dispensa de licitação nº **053/2020** nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, a licitação a favor **ECO – FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ, no valor total **de R$ 4.747,50 (Quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.52.00.00.00.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
505	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
ROTATIVO	708

Janiópolis/Pr., 09 setembro de 2020.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.640.132/0001-94
Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-00
Fone: (44) 3556 1186
www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/20 CONFECÇÃO DE BANDEIRAS EM TECIDO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: ESPORTIVA RV EIRELI CNPJ nº 19.468.880/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Bandeiras em tecido de Formas acolhidas PARANÁ, Estado do Paraná e Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
VALOR TOTAL: R$ 8,190,00 (Oito mil cento e noventa reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100107104	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/06, atualizadas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 08 de Setembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/20 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULOS E MOTOCICLETAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: CARDOSO E STRALIOTE IND. E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME CNPJ nº 10.176.092/0001-63
OBJETO. Contratação da empresa para confecção fornecimento e instalação de Placas de identificação de Veículos e Motocicletas (Padrão Mercosul no Estado do Paraná) conforme legislação do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN.
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
06	01	1036100212026	3.3.90.30.00	1000
06	03	1036100212067	3.3.90.30.00	494
09	05	1026400212067	3.3.90.30.00	492

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123/06, atualizadas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 08 de Setembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020

LIITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço - Global.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Assessoria e Consultoria na Área Ambiental do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 22 de Setembro de 2.020 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 08 de Setembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/19 ALTERAÇÃO DE VALOR DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ nº08.488.660/0001-43
OBJETO: Execução de Obra (Material e mão de obra) da Escola Municipal, conforme modelo Padrão do Estado do Paraná: Módulo 02; Módulo 04; Módulo 06; Módulo 11; Módulo 14 e Módulo 16R com uma área total de 960,24M², localizada a Rua Fernando NR, no Município de Rancho Alegre D'oeste – PR
VALOR DO ADITIVO: R$ 140.686,16 (Cento e quarenta mil seiscentos e oitenta seis reais e dezessete centavos).
DATA DO ADITIVO: 08/09/2020.
Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
05	01	1236100151200	4.4.90.51.00	104
05	01	1236100151200	4.4.90.51.00	107

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 08 de Setembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.283/2020

Súmula: Declara licitação fracassada

Eu, ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, prefeito do município de Janiópolis, nos termos da legislação:

DECRETO:

Art. 1º - Considerando que a única empresa declarada HABILITADA na sessão do Pregão Eletrônico nº 024/2020 ofereceu produto em desacordo com requisitos do edital, levando ao cancelamento do lote, declara a presente licitação fracassada, devendo ser reiniciada após os procedimentos de praxe.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 08 de Setembro de 2020.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2020

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal nº 55/2013.
Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020

Valor Mensal:
R$ 3.055,03 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
CONTRATADO – ROSENILDA MARTINS LEITE TORRES

Objeto: prestação de serviços na área da saúde, no cargo do médico clínico geral, devendo a carga horária semanal ser de 40 horas para que o contratado tenha direito a integralidade do salário.

Prazo de Execução e Vigência. Prazo de 12 meses a partir do dia 03 (dois) de setembro de 2020, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante, ou a pedido do contratado.

Janiópolis, 04 de setembro de 2020.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Mancilha, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000

CNPJ/F: 76.217.820/0001-03 - Fone: (044)3262 8100 - Fax:(044) 3262 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 003/2020
Objeto: Lote 01 – Implantação do Parque Infantil – no Parque Ecológico, no Município de Moreira Sales – Estado do Paraná.
Contratada: O município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Mancilha, 629, inscrito no CNPJ sob nº. 76.217.820/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor [illegible] e do Sr. Administrador [illegible]
Contratado: [illegible]
Valor: R$ [illegible]
Data da Assinatura: 04 de Agosto de 2020.
Paraíso – Comarca de Goioerê – Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
Objeto: Lote 01 – 02 Veículo 0 km, novo, ano 2020/ Mod. 2021, tipo furgão sedan de fabrica, adaptada, para AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO Marca/Modelo: MERCEDES BENZ / SPRINTER CHASSI CURTO / 5D/ TOTAL 2.0.
Contratante: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Mancilha, 629, inscrito no CNPJ sob nº. 76.217.820/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Rafael Brito do Prado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 044.924.159-01 e RG nº. 8.360.565-4/PR.
Contratada: [illegible]
Contratado: **ENGA CAMIONÃO LTDA.**
CNPJ: 13.466.777/0001-05
Valor: R$ [illegible] ([illegible]) e [illegible] centavos).
O prazo de execução do presente Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da ordem de fornecimento e a vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do presente termo.
As despesas para atender a esta licitação estão programadas no Banco de [illegible] próprio, previsto no orçamento do Exercício vigente e exercício de 2020, na discriminação abaixo:
[illegible]
Fonte – Contratos de Goioerê – Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020
Objeto: Lote 01 – 01 Veículo 0 km, novo, ano 2020/ Mod. 2021, tipo furgão sedan de fabrica, adaptada, para AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO Marca/Modelo: MERCEDES BENZ / SPRINTER CHASSI CURTO / 5D/ TOTAL 2.0.
Contratante: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Mancilha, 629, inscrito no CNPJ sob nº. 76.217.820/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Rafael Brito do Prado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 044.924.159-01 e RG nº. 8.360.565-4/PR.
Contratada: [illegible]
Contratado: **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ: [illegible]
Valor: R$ [illegible] ([illegible]) e [illegible] centavos).
O prazo de execução do presente Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da ordem de fornecimento e a vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do presente termo.
As despesas para atender a esta licitação estão programadas no Banco de [illegible] próprio, previsto no orçamento do Exercício vigente e exercício de 2020, na discriminação abaixo:
[illegible]
Fonte – Contratos de Goioerê – Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020
Objeto: Lote 01 – Item 01 – 02 Veículo 0 km, novo, ano 2020/ Mod. 2021, tipo furgão original da fabrica, adaptada, para AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO Marca/Modelo: MERCEDES BENZ / SPRINTER CHASSI CURTO / 5D/ TOTAL 2.0.
Contratante: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Mancilha, 629, inscrito no CNPJ sob nº. 76.217.820/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Rafael Brito do Prado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 044.924.159-01 e RG nº. 8.360.565-4/PR.
Contratada: [illegible]
Contratado: **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ: [illegible]
Valor: R$ [illegible] ([illegible]) e [illegible] centavos).
O prazo de execução do presente Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da ordem de fornecimento e a vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do presente termo.
As despesas para atender a esta licitação estão programadas no Banco de [illegible] próprio, previsto no orçamento do Exercício vigente e exercício de 2020, na discriminação abaixo:
[illegible]
Fonte – Contratos de Goioerê – Pr.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Mancilha, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000

CNPJ/F: 76.217.820/0001-03 - Fone: (044)3262 8100 - Fax:(044) 3262 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: [illegible]

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e a Lei 13.979/2020

Favorecido: SUPERMERCADO RINCÃO LTDA

Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS ENTIDADES MOREIRAENSES/ALENSES: LAR SÃO JOÃO BATISTA, APAE E CASA TERAPÊUTICA IDE E TRANSFORMAI QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES.

Processo: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Cobertura Orçamentária: 3390300079900

Valor: 181,14

Homologado: em 04/09/2020 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e a Lei 13.979/2020

Favorecido: V I P FARMÁCIA EIRELI – ME

Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS ENTIDADES MOREIRAENSES/ALENSES: LAR SÃO JOÃO BATISTA, APAE E CASA TERAPÊUTICA IDE E TRANSFORMAI QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES.

Processo: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Cobertura Orçamentária: 3390300079900

Valor: 6.404,00

Homologado: em 04/09/2020 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e a Lei 13.979/2020

Favorecido: J A MEDEIROS EMVIEROH MATERIAIS HOSPITALARES

Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS ENTIDADES MOREIRAENSES/ALENSES: LAR SÃO JOÃO BATISTA, APAE E CASA TERAPÊUTICA IDE E TRANSFORMAI QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES.

Processo: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Cobertura Orçamentária: 3390300079900

Valor: 336,00

Homologado: em 04/09/2020 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e a Lei 13.979/2020

Favorecido: J L BERNARDI FERREIRA EIRELI

Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS ENTIDADES MOREIRAENSES/ALENSES: LAR SÃO JOÃO BATISTA, APAE E CASA TERAPÊUTICA IDE E TRANSFORMAI QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES.

Processo: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Cobertura Orçamentária: 3390300079900

Valor: 700,00

Homologado: em 04/09/2020 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e a Lei 13.979/2020

Favorecido: H CASTRO & CIA LTDA

Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS ENTIDADES MOREIRAENSES/ALENSES: LAR SÃO JOÃO BATISTA, APAE E CASA TERAPÊUTICA IDE E TRANSFORMAI QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES.

Processo: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Cobertura Orçamentária: 3390300079900

Valor: 175,00

Homologado: em 04/09/2020 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e a Lei 13.979/2020

Favorecido: LUCILA DE OLIVEIRA JUNIOR – INÁCIO

Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS ENTIDADES MOREIRAENSES/ALENSES: LAR SÃO JOÃO BATISTA, APAE E CASA TERAPÊUTICA IDE E TRANSFORMAI QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES.

Processo: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Cobertura Orçamentária: 3390300079900

Valor: 190,00

Homologado: em 04/09/2020 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e a Lei 13.979/2020

Favorecido: LUCIMAR PICONE LTDA

Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS ENTIDADES MOREIRAENSES/ALENSES: LAR SÃO JOÃO BATISTA, APAE E CASA TERAPÊUTICA IDE E TRANSFORMAI QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES.

Processo: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Cobertura Orçamentária: 3390300079900

Valor: 1.967,50

Homologado: em 04/09/2020 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e a Lei 13.979/2020

Favorecido: LUCIMAR PICONE LTDA

Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS ENTIDADES MOREIRAENSES/ALENSES: LAR SÃO JOÃO BATISTA, APAE E CASA TERAPÊUTICA IDE E TRANSFORMAI QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES.

Processo: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Cobertura Orçamentária: 3390300079900

Valor: 6.919,80

Homologado: em 04/09/2020 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e a Lei 13.979/2020

Favorecido: LUCIMAR PICONE LTDA

Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS ENTIDADES MOREIRAENSES/ALENSES: LAR SÃO JOÃO BATISTA, APAE E CASA TERAPÊUTICA IDE E TRANSFORMAI QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES.

Processo: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Cobertura Orçamentária: 3390300079900

Valor: 720,00

Homologado: em 04/09/2020 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e a Lei 13.979/2020

Favorecido: LUCIMAR PICONE LTDA

Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS ENTIDADES MOREIRAENSES/ALENSES: LAR SÃO JOÃO BATISTA, APAE E CASA TERAPÊUTICA IDE E TRANSFORMAI QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES.

Processo: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 203/2020

Cobertura Orçamentária: 3390300079900

Valor: 2.797,40

Homologado: em 04/09/2020 – Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Mancilha, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 87370-000

CNPJ/F: 76.217.820/0001-03 - Fone: (044)3262 8100 - Fax:(044) 3262 8117

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: [illegible]

DECRETO Nº. 1821/2020
DATA – 19 AGOSTO 2020

O Prefeito de Moreira Sales – Estado do Paraná – Sr. Rafael Brito Prado, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Artigos 4º E 7º da Lei Municipal nº. 7.019/15 de 18 de Dezembro de 2015.

DECLARA

Artigo 1º – Fica alterado no Orçamento Geral de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$97.985,98(Noventa e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais, noventa oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRG	UO	FUNC.PROGRAM.	NOMENCLATURA	C.ECON.	COD	FONTE	VALOR
02	02	0112000100.2.016	MANUT.OPER.SERV.PRIM. DIV.MAT.PERMANENTE	31.90.52	166	000	12.000,00
02	02	0112000100.2.016	MANUT.OPER.SERV.PRIM. DIV.MAT.PERMANENTE	31.90.52	166	000	118,00
03	02	1545101012.027	MANUT.OPER.SERV.PRIM. DIV.EQUIPAMENTOS	31.90.52	184	000	15.000,00
03	02	1545101012.027	MANUT.OPER.SERV.PRIM. DIV.MOBILIARIO	31.90.52	186	000	1.000,00
05	03	2791200112.063	MANUT.GERAL SERV.PRIM. DIV.GERAL	31.90.52	1210	000	10.200,00
05	03	2791200112.063	MANUT.GERAL SERV.PRIM. DIV.MATERIAL PEDAGOGICO	31.90.52	1214	000	2.300,00
05	03	2791200112.063	MANUT.GERAL SERV.PRIM. DIV.MATERIAL ESPORTIVO	31.90.52	1219	000	80,00
05	04	1339200232.041	MANUT.GERAL SERV.PRIM. DIV.GÊNERO ALIMENTICIO	31.90.52	1401	000	80,00
05	01	1030100052.096	MANUT.PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DA MORAVIA BRASIL	31.90.52	1680	494	321,00
05	03	1030100052.052	MANUT.GERAL SERV.PRIM. DIV.GERAL	31.90.52	2125	000	80,00
05	03	0824100096.003	MANUT.GERAL SERV.PRIM. DIV.MAT.PERMANENTE	31.90.52	2420	016	6.500,00
05	03	1030100052.133	MANUT.GERAL SERV.PRIM. DIV.MAT.PERMANENTE	31.90.52	2426	000	610,00
07	07	0412000107.015	MANUT.GERAL SERV.PRIM. DIV.MAT.PERMANENTE	31.90.52	2511	005	500,00
08	08	0824100096.139	SERVIÇOS EVENTUAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.32	2560	056	600,00
03	03	1545101012.027	MANUT.GERAL SERV.PRIM. DIV.DE EDUCAÇÃO	31.90.52	2551	104	200,00
06	01	1030100052.142	MANUT.GERAL SERV.PRIM. SEC.MUNIC. SAÚDE	31.90.52	2598	000	8.000,00
05	02	1339200112.113	MANUT.GERAL SERV.PRIM. DIV.MATERIAL ESPORTIVO	31.90.52	2656	000	199.110,02
08	05	0824100096.139	SERVIÇOS EVENTUAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.32	2615	000	12.215,00
06	01	1030100052.133	MANUT.GERAL SERV.PRIM. SEC.MUNIC. SAÚDE	44.90.52	2346	504	4.766,49
03	02	1339200232.121	MANUT.GERAL SERV.PRIM. DIV.MATERIAL PEDAGOGICO	44.90.52	2049	251	158.276,99
04	03	1542200112.101	MANUT.GERAL SERV.PRIM. DIV.MOBILIARIO	30.90.20	754	207	1.500,00
04	03	0412000107.016	MANUT.GERAL SERV.PRIM. DIV.DE PESSOAL	31.90.94	40	000	50.000,00
05	01	1030100052.132	MANUT.GERAL SERV.PRIM. SEC.MUNIC. SAÚDE	44.90.52	2178	352	2.400,00
07	01	0412000100.2.017	MANUT.GERAL SERV.PRIM. DIV.MAT.PERMANENTE	52.90.47	2590	015	5.110,00
05	01	1030100052.132	MANUT.GERAL SERV.PRIM. SEC.MUNIC. SAÚDE	35.90.74	2579	352	456,00
05	01	1845200122.101	MANUT.REC.ILUMINAÇÃO PUBLICA	33.90.39	2602	007	920,00
TOTAL>>>

PDT 12

Quarto Centenário - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do PDT - Partido Democrático Trabalhista, de Quarto Centenário/PR, na forma que dispõem o Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PDT a ser realizada no dia 15/09/2020, às 17h00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Quarto Centenário, sito Avenida Paraná, 1269, neste município, com a seguinte

ORDEM DO DIA

I – deliberação sobre substituição de membros da comissão executiva;

II – deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária e discussão, aprovação e nome da coligação (se houver coligação);

III – escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;

IV – escolha de candidatos a Vereador;

V – sorteio dos números para candidatos a Vereador;

VI – outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Quarto Centenário/PR, 05 de Setembro de 2020.

JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente

Podemos

Quarto Centenário – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do PODEMOS, do Quarto Centenário/PR, na forma que dispõem o Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PODEMOS a ser realizada no dia 15/09/2020, às 18h00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Quarto Centenário, sito Avenida Paraná, 1269, neste município, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

I – deliberação sobre substituição de membros da comissão executiva;

II – deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária e discussão, aprovação e nome da coligação (se houver coligação);

III – escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;

IV – escolha de candidatos a Vereador;

V – sorteio dos números para candidatos a Vereador;

VI – outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Quarto Centenário/PR, 05 de Setembro de 2020.

JENIFFER CRISTINA FRANCO
Presidente

PSB

Quarto Centenário – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do PSB - Partido Socialista Brasileiro, de Quarto Centenário/PR, na forma que dispõem o Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PSB a ser realizada no dia 15/09/2020, às 20h00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Quarto Centenário, sito Avenida Paraná, 1269, neste município, com a seguinte

ORDEM DO DIA

I – deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária e discussão, aprovação e nome da coligação (se houver coligação);

II – escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;

III – escolha de candidatos a Vereador;

IV – sorteio dos números para candidatos a Vereador;

V – outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Quarto Centenário/PR, 05 de Setembro de 2020.

CLEBIO ALVES FARIAS
Presidente

PSDB

SOCIAL DEMOCRACIA

QUARTO CENTENÁRIO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do PSDB - Partido de Social Democracia Brasileira, de Quarto Centenário/PR, na forma que dispõem o Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Municipal do PSDB a ser realizada no dia 15/09/2020, às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Quarto Centenário, sito Avenida Paraná, 1269, neste município, com a seguinte

ORDEM DO DIA

I – deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária e discussão, aprovação e nome da coligação (se houver coligação);

II – escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;

III – escolha de candidatos a Vereador;

IV – sorteio dos números para candidatos a Vereador;

V – outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Quarto Centenário/PR, 05 de Setembro de 2020.

RONEDO MACHINSKI
Presidente

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Renato, 679 – Moreira Sales – PR – CEP: 87770-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-05 – Fone: (044)3253 8100
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: gabinete@moreirasales.com.br

DECRETO Nº. 1942/2020
DATA – 01 SETEMBRO 2020

O Prefeito de Moreira Sales, Estado do Paraná, Sr. Rafael de Brito Prado, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Artigos 4º E 6º da Lei Municipal nº. 740/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º – Abrir adicionalmente a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso no Orçamento Geral de 2020, nos seguintes dotações orçamentárias

ORG	UO	FUNC. PROGRAM.	NOMENCLATURA	C.ECON.	COD	FONTE	VALOR
03	03	0824102050.002	MANUT GERAL SERV BENS DIV CCA E APOIO RECREATIVO	33.90.30	2424	016	190.00
04	01	1030100062.133	MANUT GERAL SERV BENS SEC MUNIC DE SAÚDE	44.90.52	3368	401	9.809.81
05	01	1030100062.132	MANUT GERAL SERV BENS SEC MUNIC DE SAÚDE	44.90.52	2918	352	6.723.72
TOTAL							6.746.63

Artigo 2º – Abrir adicionalmente a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso no Orçamento Geral de 2020, nos seguintes dotações orçamentárias

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Moreira Sales – Paraná, 18 de Agosto de 2020.

RAFAEL BRITO DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL

PARTIDO LIBERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

O Presidente do Partido Liberal - PL no municipio de Goioerê/ PR, na forma da lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal da sigla, a ser realizada no dia 14 do mês de Setembro de 2020, com inicio 11h00min horas, e término 12:00hrs, na rua Campo Mourao nº 669, para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de PREFEITO e VICE-PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 15 de novembro deste ano;

b) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 15 de novembro deste ano;

c) Deliberação de popostas de celebração de coligação majoritária com outras agremiações partidárias;

d) Sorteio dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (vereadores);

e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do art.12, III do Estatuto Partidário.

f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos a eleição.

Goioerê, 08 de setembro de 2020.

EDVALDO MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PL

MDB

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO -MDB, DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro -MDB, do Município de Goioerê, Estado do Paraná, infra-subscrito, com fulcro na forma do Estatuto partidário e legislação eleitoral vigente, CONVOCA, todos os Senhores Convencionais do Partido em epígrafe, para participarem da convenção Municipal, que será realizada no dia 16 de setembro (quarta-feira) de 2020, sito Avenida José Geraldo de Souza, 644 - Jardim Lindóia, com início às 19h00min.

ORDEM DO DIA

CONVOCA:
I – Os membros titulares e suplentes do Diretório Municipal;
II – Os delegados titulares e suplentes eleitos pelas Convenções Municipais;
III – Os filiados do partido do MDB

seguinte ORDEM DO DIA:
I. Deliberação sobre coligações partidárias na majoritária (discussão, aprovação e nome(s) da (s) coligação;
II. Escolha de candidato a prefeito ou vice-prefeito;
III. Escolha de candidatos a vereador;
III. Outros assuntos correlatos.

Goioerê em 5 de setembro de 2020

Herley Kleber Dantas de Oliveira
Presidente do Diretório Municipal – Goioerê/PR

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Renato, 679 – Moreira Sales – PR – CEP: 87770-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-05 – Fone: (044)3253 8100 – Fax(044) 3253 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: gabinete@moreirasales.com.br

DECRETO Nº. 1942/2020
DATA – 01 SETEMBRO 2020

O Prefeito de Moreira Sales – Estado do Paraná – Sr. Rafael de Brito Prado, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Artigos 4º E 6º da Lei Municipal nº. 740/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Geral de 2020, um Crédito Adicional Suplementar de Reforçamento no valor de **R$325.000,00 (Trezentos vinte cinco mil reais)** para atização de fonte das seguintes dotações orçamentárias:

ORG	UO	FUNC.PROGRAM.	NOMENCLATURA	C.ECON.	COD	FONTE	VALOR
06	01	1030100062.053	MANUT CONSORC MUNIC DE SAÚDE - CISCONCAM	33.90.39	1495	352	100.000,00
06	01	1030100062.132	MANUT GERAL SERV BENS SEC MUNIC DE SAÚDE	33.90.30	3038	352	100.000,00
06	01	1030100062.132	MANUT GERAL SERV BENS SEC MUNIC DE SAÚDE	33.90.30	3041	352	25.000,00
06	01	1030200062.115	MANUT PROJETO ATENDIMENTO MUNICIPAL	33.90.39	3579	352	100.000,00
TOTAL>>>

PL
PARTIDO LIBERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

O Presidente do Partido Liberal - PL no município de Goioerê/ PR, na forma da lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convencionais devidamente habilitados para a convenção municipal de sigla, a ser realizada no dia 14 do mês de Setembro de 2020, com início 11h00min horas, e termino 12:00hrs, na rua Campo Mourão nº 669, para deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de PREFEITO e VICE PREFEITO nas eleições majoritárias previstas para o dia 15 de novembro deste ano;

b) Escolha dos candidatos do partido ao cargo de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 15 de novembro deste ano;

c) Deliberação de propostas de celebração de coligação majoritária com outras agremiações partidárias;

d) Sorteio dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (vereadores);

e) Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do art.12, III do Estatuto Partidário.

f) Outras matérias de interesse partidário ou relativos a eleição.

Goioerê, 08 de setembro de 2020.

EDIVALDO MENEZES DANTAS JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PL

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB - 14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Partido Trabalhista Brasileiro – PTB de Goioerê/PR, através de seu Presidente, convoca todos os seus convencionais, com fundamento nos Artigos 23, 28, 29 e ss. de seu Estatuto e com base nas Resoluções - TSE nº 23.623/20 e 23.609/19 para participarem da Convenção a realizar-se às 18:00 horas no dia 16/09/2020, na Avenida José Geraldo de Souza, n.º844, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Escolha dos candidatos que concorrerão às eleições majoritárias e/ou proporcionais a serem realizadas no próximo dia 15 (quinze) de novembro de 2020;

b) Definições se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias;

c) Definição dos números com que concorrerão os candidatos;

d) outros assuntos de interesses políticos partidários.

Goioerê/PR, 05 de Setembro de 2020.

EVERALDO DA ROCHA DOS SANTOS
Partido Trabalhista Brasileiro – PTB de Goioerê/PR.

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD - 55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Partido Social Democrático – PSD de Goioerê/PR, através de seu Presidente, convoca todos os seus convencionais, com fundamento nos Artigos 16, 20, e 45 de seu Estatuto e com base nas Resoluções - TSE nº 23.623/20 e 23.609/19 para participarem da Convenção a realizar-se às 18:00 horas no dia 16/09/2020, na Avenida José Geraldo de Souza, n.º844, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Escolha dos candidatos que concorrerão às eleições municipais majoritárias e/ou proporcionais a serem realizadas no próximo dia 15 (quinze) de novembro de 2020;

b) Definições se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias;

c) Definição dos números com que concorrerão os candidatos;

d) outros assuntos de interesses políticos partidários.

Goioerê/PR, 05 de Setembro de 2020.

ARDIAS ARRANTES NETO
Partido Social Democrático – PSD de Goioerê/PR

PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL - 17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Partido Social Liberal – PSL de Goioerê/PR, através de seu Presidente, convoca todos os seus convencionais, com fundamento nos Artigos 23, 26, 27 e ss. de seu Estatuto e com base nas Resoluções - TSE nº 23.623/20 e 23.609/19 para participarem da Convenção a realizar-se às 18:00 horas no dia 16/09/2020, na Avenida José Geraldo de Souza, n.º844, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Escolha dos candidatos que concorrerão às eleições majoritárias e/ou proporcionais a serem realizadas no próximo dia 15 (quinze) de novembro de 2020;

b) Definições se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias;

c) Definição dos números com que concorrerão os candidatos;

d) outros assuntos de interesses políticos partidários.

Goioerê/PR, 05 de Setembro de 2020.

HISSACHI SHONO
Partido Social Liberal – PSL de Goioerê/PR.

PARTIDO REPUBLICANOS - 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Partido Republicanos de Goioerê/PR, através de seu Presidente, convoca todos os seus convencionais, com fundamento nos Artigo 14 e ss. do seu Estatuto e com base nas Resoluções - TSE nº 23.623/20 e 23.609/19 para participarem da Convenção a realizar-se às 18:00 horas no dia 16/09/2020, na Avenida José Geraldo de Souza, n.º844, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Escolha dos candidatos que concorrerão às eleições municipais majoritárias e/ou proporcionais a serem realizadas no próximo dia 15 (quinze) de novembro de 2020;

b) Definições se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias;

c) Definição dos números com que concorrerão os candidatos;

d) outros assuntos de interesses políticos partidários.

Goioerê/PR, 05 de Setembro de 2020.

MARCIO LUIZ BONESI
Partido Republicanos de Goioerê/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 04.645.553/0001-30
Rua: Osvaldo Chiquito, 172 - Centro Cx. Postal 95 CEP: 87380-000
Fone: 44-3535-1219 E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA

DISPÕE SOBRE LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL DESTINADO AO ALIENAMENTO DAS INSTALAÇÕES PRECIPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, A SABER: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24 INCISO X DA LEI 8.666/93 E DISPOSIÇÕES DA LEI 8.245/91.

CAPÍTULO I

Das Partes

LOCADORES – **CLODOALDO BAGDZINSKI**, portador do Cédula de Identidade RG nº 3.080.718-0/SESP-PR., e inscrito no CPF sob nº 531.038.869-68, e sua esposa **ELAINE CELLONI BAGDZINSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.250.018-0/SESP-PR., e inscrita no CPF sob nº 005.283.739-43, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados na Avenida Paraná, nº 131, centro nesta cidade de Janiópolis, Estado do Paraná.

LOCATÁRIA - **CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.645.553/0001-30, estabelecida na rua Osvaldo Chiquito, nº. 172, Centro, na Cidade de Janiópolis, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ELIAS VELOSO BRAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.454.477-8 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 424.636.099-91, residente e domiciliado na Rua Geraldo Mallet, nº 140, nesta Cidade de Janiópolis, Estado do Paraná.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, um entre si, justo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Locação, firmado em 20 de setembro de 2018, conforme abaixo.

Cláusula 1ª – Nos termos da cláusula 3ª do contrato nº 001/2018, após 12 (doze) meses de vigência, mediante acordo entre as partes, o valor do aluguel será reajustado pelo índice IGP-M/FGV e assim, para cada período subsequente. **Cláusula 2ª** – Desde forma, em cumprimento do firmado contratualmente, o valor do aluguel será reajustado em 5,70(cinco vírgula setenta) conforme índice apurado pelo IGP-M/FGV, com vigência a partir do dia 20 de setembro de 2020, cujo valor mensal passará a ser de R$ 1.976,35 (hum mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 04.645.553/0001-30
Rua: Osvaldo Chiquito, 172 - Centro Cx. Postal 95 CEP: 87380-000
Fone: 44-3535-1219 E-mail: camarajaniopolis@gmail.com

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Assim, por estarem justos, contratados e pactuados, ratificam e se obrigam com todas as cláusulas e condições do presente termo Aditivo ao Contrato de Locação, as partes por si, (e seus sucessores e herdeiros a sucederem) assinam este instrumento em vias 2 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Janiópolis-PR., 02 de setembro de 2020.

Locadores:

CLODOALDO BAGDZINSKI — ELAINE CELLONI BAGDZINSKI.

Locatária: CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

ELIAS VELOSO BRAGA
Presidente

TESTEMUNHAS

Ramiel Gomes Junior
043-PR-03.905

Maurício Pereira dos Reis
CPF Nº. 071.213.869-91

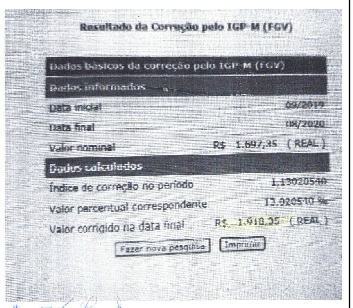

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PACTUADA ENTRE O **MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS** E A EMPRESA **CMII - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI- ME**, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA E PROTETOR SOLAR (COSMÉTICO), COM O INTUITO DE MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR NOS TERMOS DA LEI 10.520/02.

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua Rui Barbosa nº 246 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.402.152/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, doravante denominado de MUNICÍPIO e a empresa **CMII - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.778.070/0000-74, com sede/domicílio na Rua Dr. Mário Cesar Urbanetti, 1434, Jardim Canadá, no Município de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada por LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF sob nº 068.071.369-39 e RG sob nº 9.927.733-5 SESP/PR , doravante denominado de FORNECEDOR, em decorrência do Processo Licitatório para registro de preços Pregão Presencial nº 027/2020, celebraram a seguinte ATA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e Decreto Municipal nº 69/2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Pelo presente procedimento, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA E PROTETOR SOLAR (COSMÉTICO), COM O INTUITO DE MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, foram registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/CÓDIGO DB	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	300	COMPRIMIDO	ACICLOVIR, 200 MG (BR026870)	PHARLAB	R$0,25	R$81,00
4	200	FRASCOS	AGUA DESTILADA, ESTERIL, 10 APIROGENICA – AMPOLA 10 ML ACEDIDAMENTE, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 15 ML (BR0405417)	HUMOFARMA	R$2,90	R$580,00
5	2.000	AMPOLA	AGUA DESTILADA, ESTERIL, 10 APIROGENICA – AMPOLA 10 ML (BR0405420)	HUMOFARMA	R$0,67	R$1.340,00
6	300	FRASCO ADITIVO	ALCOOL ETILICO 70 WW(%), 70 MG (BR0020402)	VIDRAL QUIMICA	R$7,90	R$600,00
9	200	COMPRIMIDO	AMINOFILINA, 100 MG (BR0207511)	HIPOLABOR	R$0,08	R$40,00
10	100	AMPOLA	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (BR0402921)	HIPOLABOR	R$1,38	R$138,00
13	120	FRASCOS	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 100 MCG SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML (BR0021111)	GSK	R$6,25	R$750,00
15	50	AMPOLA	CAFEINA, SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA 1 ML (BR0207784)	HYPOFARMA	R$0,70	R$35,00
16	500	COMPRIMIDO	CETOTIFENO, 200 MG (BR0207580)	PHARLAB	R$2,00	R$1000,00
20	50	FRASCOS	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0063203)	EUCITO	R$4,50	R$225,00
23	1.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL, 50 MG (BR0207579)	HIPOFARMA	R$0,48	R$480,00
33	700	AMPOLA	CLORETO DE PROCAINA, 10 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML (BR0207565)	EQUIPLEX	R$0,40	R$280,00
34	2.000	FRASCOS	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO – BOLSA 100 ML (BR0206956)	HALEX ISTAR	R$2,11	R$4.220,00
35	1.200	FRASCOS	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO BOLSA 500 ML (BR0206955)	HALEX ISTAR	R$4,25	R$5.100,00
37	700	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML (BR0206959)	EQUIPLEX	R$0,50	R$350,00
40	3.000	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA 1 ML (BR0400970)	FARMACE	R$2,40	R$7.200,00
41	500	FRASCO	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO 100 ML – FRASCO GOTEJADOR) (BR0021000)	CIBRAL	R$8,75	R$4.375,00
44	500	AMPOLA	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA 10 ML (BR0207580)	FARMEDA	R$5,70	R$2.850,00
45	200	COMPRIMIDO	DIGOXINA, 0,25 MG (BR0207582)	LIBRESIA	R$0,20	R$40,00
46	500	COMPRIMIDO	DIMETICONA, 40 MG (BR0207522)	MEDLEY HEMOFARM	R$0,50	R$250,00
47	25	FRASCOS	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS (FRASCO 15 ML (BR0202110)	HIPOLABOR	R$0,90	R$22,50
48	1.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA 2 ML (BR0206025)	FARMACE	R$0,90	R$900,00
49	500	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG (BR0207610)	GEVOLAB	R$0,60	R$300,00
50	200	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, ANIDRAMA, CAFEINA, DIPIRONA SODICA, DIPIRONA SODICA (BR0207611)	BORGERMOR	R$0,50	R$100,00
52	300	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 100 MG (BR0207614)	FME	R$0,52	R$156,00
53	50	AMPOLA	ESTRADIOL, BENZOATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML (BR0207587)	CRISTALIA	R$4,10	R$205,00
54	50	AMPOLA	ESTRADIOL, BENZOATO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA 2 ML (BR0207588)	CRISTALIA	R$7,50	R$375,00
63	200	AMPOLA	FITOMENADIONA, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA 1 ML (BR0207590)	HIPOLABOR	R$1,50	R$300,00
68	300	FRASCOS	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 1000 ML (BR0206002)	HALEX ISTAR	R$5,85	R$1.755,00
69	500	FRASCOS	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML (BR0206002)	HALEX ISTAR	R$3,60	R$1800,00
72	500	FRASCOS	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% – 0,9% SOLUÇÃO – FRASCO 500 ML INJETAVEL (BR0206012)	HALEX ISTAR	R$5,35	R$2.675,00
73	300	FRASCOS	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% – 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL – FRASCO 250 ML (BR0206012)	HALEX ISTAR	R$2,70	R$810,00
76	20	FRASCO/AMPOLA	LIDOCAINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, INJETAVEL – FRASCO 2 ML (BR0207790)	BLAU	R$34,70	R$695,40
77	100	COMPRIMIDO	LORAZAPAM 0,4 MG (BR0207591)	CIBRAL	R$0,80	R$80,00
80	1.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA, MONOHIDRATO, 10 MG (BR0207724)	HIPOLABOR	R$0,17	R$170,00
81	5	FRASCOS	METOCLOPRAMIDA, MONOHIDRATO, 4 MG/ML FRASCO 20 ML (BR0206948)	HIPOLABOR	R$6,36	R$31,80
84	50	TUBOS	METOCLOPRAMIDA, MONOHIDRATO, 5 MG/ML SEMPRESTA 10 GRAMAS (BR0206946)	HIPOLABOR	R$9,50	R$475,00
86	600	COMPRIMIDO	LORAZAPAM, 2 MG (BR0207596)	VELMEDIPO	R$0,15	R$90,00
91	30	FRASCOS	MELOXICAMA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML (BR0206060)	EMS	R$6,80	R$204,00
96	500	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL, 20 MG (BR0207591)	GEVOLAB	R$0,60	R$300,00
103	200	CAPSULAS	SOMATOPTILINA CLORIDRATO, 25 MG (BR0207406)	BIOMAGNY	R$0,90	R$180,00
104	30	FRASCOS	OLEO MINERAL PETROLATO, LANOLINA, PARAFINA – SOLUÇÃO ORAL 100ML (BR0205862)	FARMACE	R$8,10	R$243,00
106	250	FRASCO/AMPOLA	SILIPRAZOL, 30 MG, INJETÁVEL (BR0405600)	BLAU	R$20,80	R$5.217,50
114	500	AMPOLA	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML (BR0207529)	UNIÃO QUIMICA	R$7,18	R$3.590,00
117	100	AMPOLA	PIROXITAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML (BR0406 243)	SANOFI AVENTIS	R$6,28	R$628,00
118	400	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG (BR0207598)	EMCURE	R$0,12	R$48,00
122	150	FRASCOS	PROTETOR SOLAR FATOR MÍNIMO 15 COM PROTEÇÃO UVA/UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RAPIDA ABSORÇÃO. INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA, EMBALAGEM: FRASCO 100 ML (BR0407824)	NATURA	R$10,95	R$1.642,50
124	200	FRASCOS	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO – BOLSA 500 ML (BR0206922)	HALEX ISTAR	R$3,75	R$ 1.350,00
125	100	FRASCOS	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO – BOLSA 500 ML (BR0206922)	HALEX ISTAR	R$3,20	R$ 640,00
132	100	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML (BR0206956)	EQUIPLEX	R$0,60	R$60,00
135	200	COMPRIMIDO	TIAMINA, 300 MG (BR0207541)	HIPOLABOR	R$0,50	R$100,00
144	5	FRASCOS	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA – FRASCO 5 ML (BR0207201)	BIOSINTETICA	R$4,90	R$24,50
154	25	FRASCOS	VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML (BR0203535)	FRATI DONCIDER	R$4,15	R$103,75
157	600	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, 10 MG (BR0207615)	TEUTON	R$0,80	R$480,00
				Total do fornecedor		**R$ 46.808,10**

1.2 - Os preços acima registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, tendo em a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao Fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem anticonômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

1.4 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Faz parte da presente Ata, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório Pregão Presencial n. º 027/2020, cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da licitante contratada. As entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria de Saúde do Município, salvo em casos urgentes que será de 24 horas. As entregas deverão ser realizadas parceladamente em conformidade com as necessidades da Administração Pública do Município de JANIÓPOLIS/PR.

3.2 – A entrega ou execução do objeto, no caso de contratação, será no(s) seguinte(s) local(is): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

3.2.1. Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 60% (noventa por cento).

3.2.2 O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, bem aderência ao produto, unidade, rótulo, inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.2.3. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.2.4. No ato da entrega, serão aceitos apenas os medicamentos acompanhados de Nota Fiscal impressa, na qual devem obrigatoriamente constar o número de Lote e Validade de cada item.

3.2.5 Quando da entrega do bem adquirido, o fornecedor deverá obrigatoriamente, comprovar, mediante apresentação do arquivo XML que acompanha a Nota Fiscal eletrônica, o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais correspondentes, conforme Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

3.2.6. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

3.3 – O Município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

3.4 – O Município poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convocar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 – Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º, do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

3.6 - Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária se comprometer a manutenção dos preços dispostos na cláusula primeira da presente Ata

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na presente Ata incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida

4.3. O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS**, mediante apresentação da nota fiscal. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Município

4.4. A Prefeitura Municipal de Janiópolis reservase o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não forem entregues nas condições exigidas no presente processo licitatório.

4.5. A prefeitura Municipal de Janiópolis poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciaria, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.7 – Os recursos destinados ao pagamento pela prestação dos serviços constantes da Cláusula primeira, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Conforme Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1. A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.
6.2 Na contagem dos prazos, excluir o a o dia do início e incluir o a o do vencimento.
6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

7.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

7.2 - Obriga-se o(a) Fornecedor(a), durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV- over preciso outros de interesse público.

8.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou na execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorrer em práticas corruptas contrárias aos seus atos administrativos, o licitante, poderá:

1. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
2. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"práticas corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: cooperatividade ou unabdicável ajuste entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou impedir as inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo tal, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coloisivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Concordando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro seja pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.0. As penalidades são as elencadas no artigo 81 e seguintes do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1. Caberá aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, a seu critério, pelo período de até 02 (dois) anos, na recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data da convocação, além da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
10.2. Caberá multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da ata de empenho na recusa do adjudicatário em retirá-la, em assinar o contrato, em elaborar o cronograma dentro do prazo de 03(três) dias úteis, contados da data da convocação, fixando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo período de até 02 (dois) anos.

10.3. Caberá multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso na entrega, desde que a justificativa eventualmente apresentada não seja aceita pela Administração, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue.

10.4. Caberá multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste:
a) calculada sobre o valor da parcela inexecutada, quando a entrega dos produtos ocorrer em descontormidade com o exigido neste Edital e seus Anexos, independentemente de sua troca pela contratada, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Intimação, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

b) quando o tipo de embalagem, rotulagem ou conteúdo líquido do produto estiver em desacordo com o solicitado, independentemente da sua troca, que será aceita uma única vez, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de Intimação, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

c) Calculada a partir de 16º dia de atraso na entrega.

10.5. Caberá multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou da Nota de Empenho.

10.6. A Administração poderá rescindir de imediato o(s) contrato(s), caso a contratada venha a reincidir nas infrações elencadas nos subitens anteriores, sem prejuízo de outras cláusulas administrativas aplicáveis à espécie e previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do fornecimento objetivado.

10.7. No caso de troca ou reposição do produto, na forma estabelecida nos subitens anteriores, a Contratada assumirá a responsabilidade pelos custos da análise e, inclusive, da armazenagem, os quais incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor. Neste caso, o órgão competente comunicará à Secretaria de Finanças para que não seja efetuado o respectivo pagamento da mercadoria à Contratada, até que seja atestado o novo recebimento.

10.8. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

10.9. Os licitantes ficam sujeitos às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por meio da retenção de créditos descontentes do contrato até os limites do valor apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Janiópolis/Pr, 02 de Setembro de 2020.

ASSINATURA DO FORNECEDOR

CNH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME
CNPJ Nº: 22.328.076/0001-74
LEANDRO ROSSONI
Contratada

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO MUNICIPIO

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

Nome: **Nome:**
Rg nº: **Rg nº:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PACTUADA ENTRE O **MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS** E A **EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA E PROTETOR SOLAR (COSMÉTICO), COM O INTUITO DE MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua Rui Barbosa nº 286 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.902.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, doravante denominado de MUNICÍPIO e a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.969/0001-54, com sede/domicílio na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Caro-Cara, no Município de Ponta Grossa, estado do Paraná, neste ato representada por FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF sob nº248.710.109 10 e RG sob nº 188.527 IUSC, doravante denominado de FORNECEDOR, em decorrência do Processo Licitatório para registro de preços Pregão Presencial nº 027/2020, celebram a seguinte ATA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e Decreto Municipal nº 094/2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Pelo presente procedimento, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA E PROTETOR SOLAR (COSMÉTICO), COM O INTUITO DE MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, ficam registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/ CÓDIGO DB	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	1.000	COMPRIMIDO	ACIDO FÓLICO, 5 MG (BR0047569)	CIPOLABOR	R$0,94	R$940,00
5	100	FRASCOS	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML (BR0007307)	TEUTO	R$1,10	R$110,00
12	2.000	CAPSULAS	AMOXICILINA, 500MG (BR0071689)	TEUTO	R$0,15	R$300,00
14	10.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, BUSSULFA, 5 MG (BR0023449)	GEOLAB	R$0,09	R$899,00
15	100	FRASCOS	BETEGOLOTICA, 0,5 P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 400 MG (BR0014817)	PFATI DONADUZZI	R$8,90	R$800,00
19	2.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25 MG (BR0047618)	CRISTÁLIA	R$0,24	R$480,00
20	4.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG (BR0047618)	TEUTO	R$0,14	R$560,00
21	1.200	FRASCO/GOTA	CLORETRAZONA SODICA, 1 G (BR0070490) BR0047790	TEUTO	R$8,93	R$10.663,00
30	1.000	AMPOLA	DIMETICONA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (BR0008367)	TEUTO	R$1,50	R$1.500,00
32	150	FRASCOS	LOPERAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML (BR0070915)	GEOLAB	R$3,00	R$270,00
41	2.000	AMPOLA	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2,5 ML (BR0020427)	HYPOFARMA	R$2,27	R$4.540,00
53	300	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (BR0020442)	HYPOFARMA	R$1,20	R$300,00
55	1.500	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DIPIRONA SÓDICA, cloreto de sódio - AMPOLA 5 ML (BR0020442)	FARMACE	R$1,87	R$2.805,00
64	630	COMPRIMIDO	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG (BR0070478)	VITAMEDIC	R$0,66	R$416,00
65	500	AMPOLA	HIDROCORTISONA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (BR0045968)	TEUTO	R$0,55	R$275,00
74	100	COMPRIMIDO	FOLOXPROTOL, 1,5G (BR0047609)	CRISTÁLIA	R$0,18	R$18,00
78	500	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTISONA, 100MG, SUSPENSÃO (BR0070225)	TEUTO	R$7,60	R$3.800,00
90	1.000	AMPOLA	MUSCOR/FARMABIA: CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (BR0007710)	FARMAGEL	R$0,47	R$470,00
91	50	TUBO	SECRIOMIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR (BUSINA 5 G) (BR0045968)	PFATI DONADUZZI	R$4,42	R$221,00
94	55	TUBO	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME (BUSINA 28G) (BR0045968)	PFATI DONADUZZI	R$6,57	R$361,35
95	20	TUBO	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME (BUSINA 28G) (BR0045968)	PFATI DONADUZZI	R$2,25	R$45,00
99	500	COMPRIMIDO	VITAMINA B1, 50 MG (BR0070665)	VITAMEDIC	R$0,76	R$380,00
100	55	FRASCOS	MINOTINOL DIBROMETO, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML (BR0047779)	PFATI DONADUZZI	R$7,20	R$396,00
108	100	FRASCOS	PARACETAMOL, 200 G/L ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML (BR0047779)	FARMACE	R$9,00	R$900,00
109	5.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 500 MG (BR0047779)	PFATI DONADUZZI	R$0,09	R$450,00
116	50	FRASCOS	PREDNISOLONA, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML (BR0045968)	PFATI DONADUZZI	R$4,00	R$200,00
120	50	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30 G (BR0070490)	NATIVITA	R$5,51	R$275,50
					TOTAL DO FORNECEDOR:	R$ 27.776,85

30	1.000	AMPOLA	DIMETICONA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (BR0008367)	TEUTO	R$1,50	R$1.500,00
32	150	FRASCOS	LOPERAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML (BR0070915)	GEOLAB	R$3,00	R$270,00
41	2.000	AMPOLA	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2,5 ML (BR0020427)	TEUTO	R$2,27	R$4.540,00
53	300	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (BR0020442)	HYPOFARMA	R$1,20	R$300,00
55	1.500	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DIPIRONA SÓDICA, cloreto de sódio - AMPOLA 5 ML (BR0020442)	FARMACE	R$1,87	R$2.805,00
64	630	COMPRIMIDO	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG (BR0070478)	VITAMEDIC	R$0,66	R$416,00
65	500	AMPOLA	HIDROCORTISONA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (BR0045968)	TEUTO	R$0,55	R$275,00
74	100	COMPRIMIDO	FOLOXPROTOL, 1,5G (BR0047609)	CRISTÁLIA	R$0,18	R$18,00
78	500	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTISONA, 100MG, SUSPENSÃO (BR0070225)	TEUTO	R$7,60	R$3.800,00
90	1.000	AMPOLA	MUSCOR/FARMABIA: CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (BR0007710)	FARMAGEL	R$0,47	R$470,00
91	50	TUBO	SECRIOMIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR (BUSINA 5 G) (BR0045968)	PFATI DONADUZZI	R$4,42	R$221,00
94	55	TUBO	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME (BUSINA 28G) (BR0045968)	PFATI DONADUZZI	R$6,57	R$361,35
95	20	TUBO	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME (BUSINA 28G) (BR0045968)	PFATI DONADUZZI	R$2,25	R$45,00
99	500	COMPRIMIDO	VITAMINA B1, 50 MG (BR0070665)	VITAMEDIC	R$0,76	R$380,00
100	55	FRASCOS	MINOTINOL DIBROMETO, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML (BR0047779)	PFATI DONADUZZI	R$7,20	R$396,00
108	100	FRASCOS	PARACETAMOL, 200 G/L ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML (BR0047779)	FARMACE	R$9,00	R$900,00
109	5.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 500 MG (BR0047779)	PFATI DONADUZZI	R$0,09	R$450,00
116	50	FRASCOS	PREDNISOLONA, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML (BR0045968)	PFATI DONADUZZI	R$4,00	R$200,00
120	50	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30 G (BR0070490)	NATIVITA	R$5,51	R$275,50
					TOTAL DO FORNECEDOR:	R$ 27.776,85

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

1.2 - Os preços acima registrados não obriga a administração a tomar os contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao Fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - A não utilização do registro de preços será admitida não compensa que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

1.4 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Faz parte da presente Ata, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório Pregão Presencial n. º 027/2020, cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da licitante contratada. As entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria de Saúde do Município, salvo em casos urgentes que será de 24 horas. As entregas deverão ser realizadas parceladamente em conformidade com as necessidades da Administração Pública do Município de JANIÓPOLIS/PR.

3.2 – A entrega ou execução do objeto, no caso de contratação, será no(s) seguinte(s) local(is): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

3.2.1. Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento).

3.2.2 O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, bem aderência ao produto, unidade, rótulo, inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.2.3. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.2.4. No ato da entrega, serão aceitos apenas os medicamentos acompanhados de Nota Fiscal impressa, na qual devem obrigatoriamente constar o número de Lote e Validade de cada item.

3.2.5 Quando da entrega do bem adquirido, o fornecedor deverá obrigatoriamente, comprovar, mediante apresentação do arquivo XML que acompanha a Nota Fiscal eletrônica, o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais correspondentes, conforme Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

3.2.6. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

3.3 – O Município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

3.4 – O Município poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convocar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 – Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º, do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

3.6 - Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária se comprometer a manutenção dos preços dispostos na cláusula primeira da presente Ata

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na presente Ata incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida

4.3. O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS**, mediante apresentação da nota fiscal. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Município

4.4. A Prefeitura Municipal de Janiópolis reservase o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não forem entregues nas condições exigidas no presente processo licitatório.

4.5. A prefeitura Municipal de Janiópolis poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciaria, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.7. Os recursos destinados ao pagamento pela prestação dos serviços constantes da Cláusula primeira, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Conforme Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.
6.2 Na contagem dos prazos, excluir o a o dia do início e incluir o a o do vencimento.
6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

7.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

7.2 - Obriga-se o(a) Fornecedor(a), durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV- over preciso outros de interesse público.

8.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou na execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorrer em práticas corruptas contrárias aos seus atos administrativos, o licitante, poderá:

1. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
2. declarar a C

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

multifuncional, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.0. As penalidades são as elencadas no artigo 81 e seguintes do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1. Caberá aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, a seu critério, pelo período de até 02 (dois) anos, na recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data da convocação, além da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2. Caberá multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do note de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la, em assinar o contrato, em elaborar o cronograma dentro do prazo de 03(três) dias úteis, contados da data da convocação, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo período de até 02 (dois) anos.

10.3. Caberá multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso na entrega, desde que a justificativa eventualmente apresentada não seja aceita pela Administração, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue.

10.4. Caberá multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste:
a) calculada sobre o valor da parcela inexecutada, quando a entrega dos produtos ocorrer em descontinuidade com o exigido neste Edital e seus Anexos, independentemente de sua troca pela contratada, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Intimação, sem qualquer ônus para a Municipalidade.
b) quando o tipo de embalagem, rotulagem ou conteúdo líquido do produto estiver em desacordo com a solicitada, independentemente de sua troca, que será aceita uma única vez, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Intimação, sem qualquer ônus para a Municipalidade.
c) Calculada a partir do 16º dia de atraso na entrega.

10.5. Caberá multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou da Nota de Empenho.

10.6. A Administração poderá rescindir de imediato o(s) contrato(s), caso a contratada venha a reincidir nas infrações elencadas nos subitens anteriores, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis à espécie e previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do fornecimento objetivado.

10.7. No caso de troca ou reposição do produto, na forma estabelecida nos subitens anteriores, a Contratada assumirá a responsabilidade pelos custos da análise e, também, da armazenagem, os quais incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor. Neste caso, o órgão competente comunicará à Secretaria de Finanças para que não seja efetuado o respectivo pagamento da mercadoria à Contratada, até que seja atestado o novo recebimento.

10.8. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

10.9. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por meio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Janiópolis/Pr, 02 de Setembro de 2020.

ASSINATURA DO FORNECEDOR

PHYTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ Nº: 02.816.698/0001-51
FERNANDO PABUCKER DA SILVA
Contratada

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO MUNICIPIO

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

Nome: **Nome:**
Rg nº: **Rg nº:**

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

17	100	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML - CORTAFEBRE 2ML, MGML INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML (BRQ2[illegible])	BYOFARMA	R$0,[illegible]	R$[illegible]
127	100	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ml (BR[illegible])	HALEX ISTAR	R$5,[illegible]	R$[illegible]
141	100	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO, AMPOLA 1ML (BR[illegible])	CRISPHARMA	R$[illegible]	R$[illegible]
				TOTAL DO FORNECEDOR:		R$ 18.[illegible]

1.2 – Os preços acima registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 – A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que tornem de conhecimento do preço registrado.

1.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Faz parte da presente Ata, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório Pregão Presencial nº 027/2020, cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da licitante contratada. As entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria de Saúde de Município, salvo nos casos urgentes que será de 24 horas. As entregas deverão ser realizadas parceladamente em conformidade com as necessidades da Administração Pública do Município de JANIÓPOLIS/PR.

3.2 - A entrega ou execução do objeto, no caso de contratação, será no(s) seguinte(s) local(ais): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

3.2.1. Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e que os medicamentos com que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento).

3.2.2 O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem adulterações ou perdas, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.2.3. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.2.4. No ato da entrega, serão aceitos apenas os medicamentos acompanhados de Nota Fiscal impressa, na qual devem obrigatoriamente constar o número do Lote e Validade do seu item.

3.2.5 Quando da entrega do bem adquirido, o fornecedor deverá obrigatoriamente, comprovar, mediante apresentação do arquivo XML que acompanha a Nota Fiscal eletrônica, o adequado preenchimento de Código GTIN e dos campos dos grupos IDI e K das Notas Fiscais correspondentes, conforme Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

3.2.6. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

3.3 – O Município poderá dispensar, a critério de contrato e/ou por solicitação por escrito instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

3.4 – O Município poderá, quando convocado a primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convocar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 – Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

3.6 Caso seja do interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 17 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No ato de contratação, a Beneficiária se compromete a garantir os preços ofertados na cláusula primeira da presente Ata.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na presente Ata incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS**, mediante a apresentação da nota fiscal. O pagamento será efetivado na Tesouraria do Município.

4.4 A Prefeitura Municipal de Janiópolis reservase o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não forem entregues nas condições exigidas no presente processo licitatório.

4.5. A prefeitura Municipal de Janiópolis poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante nos termos deste pregão.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.9. Os recursos destinados ao pagamento pela prestação dos serviços constantes da Cláusula primeira, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Conforme Edital.

CLAUSULA QUINTA DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, na forma e condições estabelecidas no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:
I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.
6.2 - Na contagem dos prazos, excluí-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.
6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

7.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive as de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

7.2 - Obrigas-se o(a) Fornecedor(a), durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; e
IV- over presente razões de interesse público.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que torne impossível a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção e/ou licitações e/ou no exercício de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se do acordo com o procedimento administrativo, fiour comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem aja em seu lugar, e/ou CONTRATADA, incorrem em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
5. rescindir qualquer proposta de ou adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
6. declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquemas ou acordos e/ou atos que tais ilícitos, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor-se-ão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coisitivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.0. As penalidades são as elencadas no artigo 81 e seguintes do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1. Caberá aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, a seu critério, pelo período de até 02 (dois) anos, na recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data da convocação, além da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2. Caberá multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do note de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la, em assinar o contrato, em elaborar o cronograma dentro do prazo de 03(três) dias úteis, contados da data da convocação, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo período de até 02 (dois) anos.

10.3. Caberá multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso na entrega, desde que a justificativa eventualmente apresentada não seja aceita pela Administração, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue.

10.4. Caberá multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste:
a) calculada sobre o valor da parcela inexecutada, quando a entrega dos produtos ocorrer em descontinuidade com o exigido neste Edital e seus Anexos, independentemente de sua troca pela contratada, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Intimação, sem qualquer ônus para a Municipalidade.
b) quando o tipo de embalagem, rotulagem ou conteúdo líquido do produto estiver em desacordo com a solicitada, independentemente de sua troca, que será aceita uma única vez, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Intimação, sem qualquer ônus para a Municipalidade.
c) Calculada a partir do 16º dia de atraso na entrega.

10.5. Caberá multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou da Nota de Empenho.

10.6. A Administração poderá rescindir de imediato o(s) contrato(s), caso a contratada venha a reincidir nas infrações elencadas nos subitens anteriores, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis à espécie e previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do fornecimento objetivado.

10.7. No caso de troca ou reposição do produto, na forma estabelecida nos subitens anteriores, a Contratada assumirá a responsabilidade pelos custos da análise e, também, da armazenagem, os quais incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor. Neste caso, o órgão competente comunicará à Secretaria de Finanças para que não seja efetuado o respectivo pagamento da mercadoria à Contratada, até que seja atestado o novo recebimento.

10.8. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

10.9. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por meio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Janiópolis/Pr, 02 de Setembro de 2020.

ASSINATURA DO FORNECEDOR

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP
CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Contratada

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO MUNICIPIO

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

Name: **Nome:**
Rg nº: **Rg nº:**

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PACTUADA ENTRE O **MUNICIPIO DE JANIOPOLIS** E A EMPRESA **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP**, TEM OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMACIA BÁSICA E PROTETOR SOLAR (COSMÉTICO), COM O INTUITO DE MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

O **MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua Rui Barbosa nº 286 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ISMAEL JOSE DEZANOSKI, doravante denominado de MUNICÍPIO e a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, com sede/domicílio na Rua Paraíba, 540, Jardim Bandeirantes, no Município de Araçongas, estado do Paraná, neste ato representada por, RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA inscrito no CPF sob nº 055.746.079-25 e RG sob nº 5.974.792-9 SESP/PR, doravante denominado de FORNECEDOR, em decorrência de Processo Licitatório para registro de preços Pregão Presencial nº 027/2020, celebrarem a seguinte ATA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e Decreto Municipal nº 694/2013, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Pelo presente procedimento, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA E PROTETOR SOLAR (COSMÉTICO), COM O INTUITO DE MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, ficam registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/ CÓDIGO BR	MARCA / ORIGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	6.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG (BR0007[illegible])	DIOL	R$0,05	R$300,00
8	800	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, 300 MG (BR0007[illegible])	PHAT INGREDIENTS	R$0,21	R$168,00
11	300	COMPRIMIDO	AMIODARONA, 200MG (BR0007[illegible])	PHAT LAB	R$0,42	R$126,00
17	5.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750 LITRO, 500 MG (BR0007[illegible])	MEDFARMA	R$0,[illegible]	R$[illegible]
23	3.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 12,5 MG (BR0202[illegible])	EMS	R$0,[illegible]	R$[illegible]
24	3.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 3,125 MG (BR0202[illegible])	EMS	R$0,89	R$[illegible]
25	3.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 6,25 MG (BR0202[illegible])	EMS	R$0,89	R$[illegible]
31	800	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG (BR0202[illegible])	PHAT INGREDIENTS	R$0,25	R$200,00
32	700	FRASCOS	CLORETO DE SODIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100 ML (BR0202[illegible])	FP	R$4,27	R$2.989,00
35	600	FRASCOS	CLORETO DE SODIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (BR0202[illegible])	FARMAX	R$2,33	R$1.398,00
42	2.000	AMPOLA	DEXAMETASONA, SAL SÓDICO 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (BR0207[illegible])	DEXMEDER	R$0,15	R$300,00
48	3.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (BR0207[illegible])	PHAT INGREDIENTS	R$0,10	R$300,00
49	3.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG (BR0208[illegible])	NOVA QUÍMICA	R$0,10	R$300,00
60	20	FRASCOS	ENOXAPARINA SÓDICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 30 ML (BR0209[illegible])	UNIÃO QUÍMICA	R$4,75	R$95,00
66	50	AMPOLA	GLUconato DE CALCIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (BR0209[illegible])	HALEX ISTAR	R$1,06	R$53,00
67	400	AMPOLA	HIDROSOL 50G, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML (BR0209[illegible])	SANOFIAV	R$0,34	R$136,00
70	500	FRASCOS	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500 ML 500 ML (BR0[illegible])	FP	R$2,42	R$1.210,00
71	400	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML (BR0207[illegible])	SANOFIAV	R$0,19	R$75,20
79	1.000	COMPRIMIDO	LEVOFOLINATO, 7,5MG (BR0208[illegible])	CRISTALIA	R$0,52	R$520,00
79	1.000	COMPRIMIDO	LEVOFOLINATO, 50 MG (BR0208[illegible])	VITAMEDIC	R$0,15	R$150,00
85	700	FRASCOS	PENICILINA CRISTALINA, 5% INTRAVENOSA - FRASCO 20 ml (BR0209[illegible])	EPHIGENIA	R$4,10	R$2.870,00
87	50	FRASCOS	LORAZAPINA 1MG/ML, SAROPE FRASCO 100 ML (BR0[illegible])	PHAT INGREDIENTS	R$2,74	R$137,00
88	600	COMPRIMIDO	METILDOPA, 250 MG (BR0207[illegible])	EMS	R$0,47	R$282,00
101	23	TUBO	NOSTATINA, 25.000 UI(UI), CREME VAGINAL - BISNAGA 40,0G (BR0[illegible])	GREEN PHARMA	R$0,94	R$101,00
102	30	FRASCO/AMPOLA	NALOXONA, 0,4 MG/ML, 1ml (BR0[illegible])	ACTIVE MARIS	R$14,83	R$444,90
105	10.000	CAPSULAS	PARAFINA LIQUIDA, 500 ml (BR0207[illegible])	CROTAR	R$0,06	R$600,00
121	800	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG (BR0202[illegible])	PHAT INGREDIENTS	R$0,25	R$200,00
122	700	FRASCOS	CLORETO DE SODIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100 ML (BR0202[illegible])	FP	R$4,27	R$2.989,00
125	600	FRASCOS	CLORETO DE SODIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (BR0202[illegible])	FARMAX	R$2,33	R$1.398,00
132	2.000	AMPOLA	DEXAMETASONA, SAL SÓDICO 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (BR0207[illegible])	DEXMEDER	R$0,15	R$300,00
138	3.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (BR0207[illegible])	PHAT INGREDIENTS	R$0,10	R$300,00
139	3.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG (BR0208[illegible])	NOVA QUÍMICA	R$0,10	R$300,00
140	20	FRASCOS	ENOXAPARINA SÓDICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 30 ML (BR0209[illegible])	UNIÃO QUÍMICA	R$4,75	R$95,00
146	50	AMPOLA	GLUconato DE CALCIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML (BR0209[illegible])	HALEX ISTAR	R$1,06	R$53,00
147	400	AMPOLA	HIDROSOL 50G, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML (BR0209[illegible])	SANOFIAV	R$0,34	R$136,00
150	500	FRASCOS	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500 ML 500 ML (BR0[illegible])	FP	R$2,42	R$1.210,00
151	400	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML (BR0207[illegible])	SANOFIAV	R$0,19	R$75,20
159	1.000	COMPRIMIDO	LEVOFOLINATO, 7,5MG (BR0208[illegible])	CRISTALIA	R$0,52	R$520,00
159	1.000	COMPRIMIDO	LEVOFOLINATO, 50 MG (BR0208[illegible])	VITAMEDIC	R$0,15	R$150,00
165	700	FRASCOS	PENICILINA CRISTALINA, 5% INTRAVENOSA - FRASCO 20 ml (BR0209[illegible])	EPHIGENIA	R$4,10	R$2.870,00
167	50	FRASCOS	LORAZAPINA 1MG/ML, SAROPE FRASCO 100 ML (BR0[illegible])	PHAT INGREDIENTS	R$2,74	R$137,00
168	600	COMPRIMIDO	METILDOPA, 250 MG (BR0207[illegible])	EMS	R$0,47	R$282,00
181	23	TUBO	NOSTATINA, 25.000 UI(UI), CREME VAGINAL - BISNAGA 40,0G (BR0[illegible])	GREEN PHARMA	R$0,94	R$101,00
182	30	FRASCO/AMPOLA	NALOXONA, 0,4 MG/ML, 1ml (BR0[illegible])	ACTIVE MARIS	R$14,83	R$444,90
185	10.000	CAPSULAS	PARAFINA LIQUIDA, 500 ml (BR0207[illegible])	CROTAR	R$0,06	R$600,00

1.2 – Os preços acima registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que tornem de conhecimento do preço registrado.

1.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Faz parte da presente Ata, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório Pregão Presencial nº 027/2020, cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da licitante contratada. As entregas deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria de Saúde de Município, salvo nos casos urgentes que será de 24 horas. As entregas deverão ser realizadas parceladamente em conformidade com as necessidades da Administração Pública do Município de JANIÓPOLIS/PR.

3.2 - A entrega ou execução do objeto, no caso de contratação, será no(s) seguinte(s) local(ais): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

3.2.1. Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e que os medicamentos com que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento).

3.2.2 O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem adulterações ou perdas, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.2.3. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.2.4. No ato da entrega, serão aceitos apenas os medicamentos acompanhados de Nota Fiscal impressa, na qual devem obrigatoriamente constar o número do Lote e Validade do seu item.

3.2.5 Quando da entrega do bem adquirido, o fornecedor deverá obrigatoriamente, comprovar, mediante apresentação do arquivo XML que acompanha a Nota Fiscal eletrônica, o adequado preenchimento de Código GTIN e dos campos dos grupos IDI e K das Notas Fiscais correspondentes, conforme Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

3.2.6. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle da temperatura.

3.3 – O Município poderá dispensar, a critério de contrato e/ou por solicitação por escrito instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

3.4 – O Município poderá, quando convocado a primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convocar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 – Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

3.6 Caso seja do interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município po

Paraná investe R$ 820 milhões para modernizar distribuição de energia

O governador Carlos Massa Ratinho Junior apresentou nesta quarta-feira (9) o programa Rede Elétrica Inteligente, que será implantado pela Copel, com investimento total de R$ 820 milhões. O programa tem como objetivo modernizar a gestão e a distribuição de energia elétrica no Estado. Na primeira fase serão atendidos 151 municípios das regiões Leste (Região Metropolitana de Curitiba), Centro-Sul, Sudoeste e Oeste, beneficiando aproximadamente 4,5 milhões de paranaenses. Além do governador, o lançamento oficial do programa, no Palácio Iguaçu, contou com participação do presidente da companhia, Daniel Pimentel Slaviero.

Com o novo sistema, as unidades consumidoras terão medidores digitais que se comunicam diretamente com o Centro Integrado de Operação da Distribuição da Copel, facilitando o controle de toda a cadeia, da subestação até o consumidor final. Esse investimento tecnológico permitirá leitura de consumo a distância e autonomia para cidadão monitorar seu consumo em tempo real por aplicativo. Além disso, o programa vai reduzir o tempo de desligamento provocado por intempéries e outros fatores externos ao sistema.

O governador destacou que a rede será totalmente automatizada e que o programa é um salto histórico que permite, entre várias novas soluções, acabar com furtos de energia, tornar as cidades cada vez mais inteligentes e garantir monitoramento amplo da rede para, inclusive, diminuir as tarifas. O programa será implementado sem qualquer custo adicional para os clientes. Essa primeira fase de implementação deve durar 30 meses.

"A Copel tinha o compromisso de olhar mais para o Estado, realizar investimentos regionais. Já temos o Paraná Trifásico em pleno funcionamento, com mais de mil quilômetros instalados para fomentar o desenvolvimento econômico das propriedades rurais, estruturando ainda mais a cadeia do agronegócio, e agora os municípios passarão a ter um sistema ainda mais moderno e seguro", disse Ratinho Junior.

Ele complementou que o Paraná tem vocação para produzir e gerar energia com qualidade e que deve apostar cada vez mais nesse segmento. "Estamos na vanguarda do setor energético. Somos os maiores produtores de energia do Brasil e fazemos isso de maneira sustentável, inclusive como terreno fértil para as Pequenas Centrais Hidrelétricas e Centrais Geradoras Hidrelétricas", acrescentou o governador. "A Copel hoje vale mais de R$ 20 bilhões. Ela está ajudando o Paraná a ser o Estado mais inovador do País".

MAIOR DO BRASIL - O investimento nesta primeira fase levará a nova tecnologia para unidades consumidoras residenciais e empresas urbanas e rurais. A rede inteligente da Copel será a maior do Brasil, em um modelo que já existe em países como os Estados Unidos e o Japão. O programa foi idealizado para melhorar a qualidade de energia, dar agilidade ao atendimento dos serviços, garantir gestão energética pelo consumidor, reduzir custos operacionais, possibilitar novas modalidades tarifárias e facilitar a integração nas cidades inteligentes.

Segundo Daniel Pimentel, o programa é uma revolução tecnológica ao setor e coloca o Paraná cada vez mais na vitrine dos investimentos privados, fundamentais, sobretudo, para a recuperação das condições da economia depois da pandemia. Ele ressaltou que o programa atende aos três principais pilares da companhia: redução de despesas, investimento seguro e qualidade de energia para os clientes.

"Temos como prioridade a energia elétrica, em gerar, transmitir e comercializar energia com qualidade. Esse programa está nesse escopo e será o maior de redes inteligentes do País. Vamos evitar deslocamentos desnecessários dos eletricistas, atender as demandas elétricas com rapidez e possibilitar geração de dados qualificados para a Copel e os consumidores", afirmou o presidente da companhia. "Estamos garantindo estabilidade e que o comércio, a indústria e o agronegócio continuem a crescer no Paraná".

BENEFÍCIOS – Com os novos medidores inteligentes, a leitura do consumo será online e os clientes poderão acompanhá-la no telefone celular, em tempo real, por meio do aplicativo da Copel. A rede inteligente também terá sensores e dispositivos de controle a distância que permitem que ela se religue sozinha na maioria dos casos e, caso isso não ocorra, que a Copel possa detectar de imediato e sanar eventuais problemas de desligamento a partir do Centro Integrado de Operação da Distribuição, em Curitiba.

Com essa integração, quando houver necessidade de intervenção de técnicos, o centro saberá indicar o ponto exato que gerou a queda de energia. Essa solução elimina a necessidade de percorrer toda a rede afetada presencialmente para identificar o local onde ocorreu o problema. Consequentemente, o tempo para o restabelecimento da energia diminuirá, ampliando a qualidade de vida nos municípios e a segurança para o agronegócio e as indústrias, além de evitar danos aos eletrodomésticos.

"Inicialmente vamos substituir os antigos medidores por medidores inteligentes, que são pequenos computadores. Eles levantam dados e possibilitam conhecimento em tempo real da rede. Ao mesmo tempo lançar um sistema robusto de comunicação para fazer essa conexão entre as unidades consumidoras e o centro de controle. Vamos aproveitar melhor toda a nossa energia, tornar o Copel cada vez mais ativa no sistema", afirmou Maximiliano Orfali, diretor-geral da Copel Distribuição.

Esses novos aparelhos terão potencial para integrar outros serviços no futuro, como microgeração distribuída, tecnologias de armazenamento de energia, controle da iluminação pública e abastecimento de carros elétricos. Com a avaliação de todos os pontos de consumo do sistema de distribuição em tempo real também será possível identificar áreas de perdas e furtos de energia que oneram a tarifa, contribuindo para a eficiência das instalações. A rede inteligente contará, ainda, com reguladores de tensão automáticos.

"Em breve teremos a demanda dos carros elétricos, e as cidades demandam novas soluções. As redes inteligentes serão fundamentais para as smart cities, para iluminação pública, semáforos, integração de dados. O céu é o limite. Teremos condições de oferecer serviços que ainda não conhecemos, vamos gerar mais valor para o consumidor. E tudo com monitoramento diário no nosso centro de controle", arrematou Orfali.

Para o diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), André Pepitone da Nóbrega, o investimento anunciado pela Copel atende ao que há de mais urgente no setor energético. "Essa decisão ocorre em sintonia com os movimentos do setor, que são maior protagonismo dos consumidores, incorporação definitiva de tecnologia e dados e crescente preocupação ambiental. Esse programa vai permitir um novo salto de qualidade da Copel", afirmou. "A rede da companhia vai passar a transmitir informações, além dos elétrons. Isso eleva de sobremaneira a qualidade de atendimento aos consumidores".

ETAPAS – Esta primeira fase do programa Rede Elétrica Inteligente foi dividida em duas etapas. Em julho a Copel Distribuição realizou a maior licitação da sua história para contratar o fornecedor que instalará a tecnologia nas primeiras 73 cidades das regiões Centro-Sul, Sudoeste e Oeste do Paraná. Somente nesta etapa são R$ 252 milhões aplicados já a partir deste ano, com benefício direto a 1,5 milhão de paranaenses (462 mil unidades consumidoras). A implantação definitiva ocorrerá até o segundo semestre de 2022.

A licitação para a segunda etapa está prevista para o começo de 2021. Serão mais R$ 568 milhões, outro investimento histórico da Copel Distribuição, para atender mais 78 municípios das regiões Leste, Centro-Sul, Sudoeste e Oeste do Paraná. A previsão é que a implantação comece no segundo semestre de 2021 e atenda 3 milhões de paranaenses (1 milhão de unidades consumidoras).

Depois dessas etapas o projeto será levado para as outras cidades do Paraná em novas fases de implementação.

HISTÓRICO – O programa Rede Elétrica Inteligente nasce depois que a Copel instalou o sistema em Ipiranga, cidades dos Campos Gerais, como projeto-piloto, em 2018. Foram cinco mil unidades consumidoras atendidas nas áreas urbana e rural do município e os resultados foram satisfatórios. A duração dos desligamentos de energia, por exemplo, diminuiu 52% na comparação entre os anos de 2018 e 2019.

Em 2019, como parte desse processo, a Copel inaugurou o Centro Integrado de Operação da Distribuição, em Curitiba, e adquiriu a solução ADMS, (Advanced Distribution Management System, ou Sistema Avançado de Gerenciamento de Distribuição), sistema mais moderno do mercado para gestão de redes de energia. O investimento adicional foi de R$ 60 milhões.

PARANÁ TRIFÁSICO – O investimento nesse programa se soma ao montante de R$ 2,1 bilhões que estão sendo aplicados na substituição da rede monofásica das áreas rurais do Estado. Foram implementados 1,2 mil quilômetros desde então e outros 3,1 mil já estão em execução. Serão 25 mil quilômetros de redes novas até 2025.

PRÊMIO – O diretor-geral da Aneel também entregou ao governador e ao presidente da Copel o troféu de Melhor Ouvidoria do País entre as empresas de energia elétrica. O prêmio reconhece o desempenho no tratamento das reclamações registradas pelos clientes e a estrutura robusta de atendimento da Copel.

Em 2019 a área recebeu 9.417 processos. Em 283 casos o cliente não ficou satisfeito com a resposta recebida e levou a reclamação à Aneel, que reconheceu como procedentes apenas 12. Esse é o melhor resultado registrado pela Copel desde que a Ouvidoria passou a ser subordinada diretamente à distribuidora, em 2013.

PRESENÇAS – Participaram do lançamento o secretário de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia, Rodrigo Limp Nascimento; Efrain Pereira da Cruz e Sandoval de Araújo Feitosa Neto, os diretores da Aneel; o 1º vice-presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura; os deputados estaduais Hussein Bakri e Alexandre Curi; o CEO da Eletra Indústria e Comércio de Medidores Elétricos na América Latina, Xiaoqin Qian; e outros diretores da Copel.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

			PARTIDAS)			
55	300	METROS	TUBO PVC CORG CORRUGADO VARIADAS - 1,5 MM	RITT	R$0,50	R$150,00
56	575	UNIDADE	FITA LITA BRANCA PARA REDE MEDIDA	PAPI	R$1,30	R$747,50
57	400	UNIDADE	FITA IMA LAVADO FELPUDA VERDE FITA IMA LAVADO COM ELASTICO PARA COLCHAO DE PRIMEIRA QUALIDADE	SOMI FIR	R$3,20	R$1.340,00
72	300	UNIDADE	PINCEL Nº 00 PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$1,50	R$450,00
73	50	UNIDADE	PINCEL Nº 02 PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$2,57	R$128,50
74	50	UNIDADE	PINCEL Nº 04 PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$3,00	R$150,00
75	100	UNIDADE	PINCEL CHATO PELO CERDAS, HELAMEN TO SINTETICO MACIO, CABO LONGO, VIROLA ALUMINIO Nº 8, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$1,50	R$150,00
76	300	UNIDADE	PINCEL CHATO PELO CERDAS, HELAMEN TO SINTETICO MACIO, CABO LONGO, VIROLA ALUMINIO Nº 10, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$1,90	R$570,00
77	300	UNIDADE	PINCEL CHATO PELO CERDAS, HELAMEN TO SINTETICO MACIO, CABO LONGO, VIROLA ALUMINIO Nº 14, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$2,50	R$750,00
78	300	UNIDADE	PINCEL CHATO CERDAS NATURAIS Nº 8, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$1,70	R$510,00
79	300	UNIDADE	PINCEL CHATO CERDAS NATURAIS Nº 10, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$2,20	R$660,00
80	300	UNIDADE	PINCEL CHATO CERDAS NATURAIS Nº 12, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$2,90	R$870,00
81	300	UNIDADE	PINCEL CHATO CERDAS NATURAIS Nº 14, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$3,70	R$1.110,00
82	300	UNIDADE	PINCEL CHATO CERDAS NATURAIS Nº 20, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$5,50	R$1.650,00
83	200	UNIDADE	PINCEL CHATO CERDAS NATURAIS Nº 22, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$6,90	R$1.380,00
84	50	UNIDADE	PINCEL CHATO CERDAS NATURAIS Nº 24, PARA ARTESANATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$7,80	R$390,00
100	700	METROS	TUBO PVC TIPO A 40MM DE BOLSA E A, TOTALMENTE ATÓXICA, ESCAMOTEAMENTO RÁPIDO E CORES DIFERENTES, EXTRE 50 100 MM, PRIMEIRA QUALIDADE	ACHILLES	R$5,40	R$3.780,00
101	200	UNIDADE	HYDRANT MALA MANGUEIRA 15M 38	ACHILLES	R$7,40	R$1.480,00
102	20	PACOTE	BOLA PÉROLA 500G - CORES VARIADAS - PACOTE COM 500 GR	LADRILEA	R$20,00	R$ 400,00
103	5	PACOTE	PÉROLA METÁLICA 500G PACOTE COM 500 GR CETRO	LADRILEA	R$35,00	R$175,00
104	4	PACOTE	PÉROLA METÁLICA 500G PACOTE COM 500 GR CETRO	LADRILEA	R$40,00	R$160,00
110	4	PACOTE	BOROLA PELLIA 500G PACOTE COM 500 GR CETRO	LADRILEA	R$29,00	R$116,00
112	4	PACOTE	BORDON CORES VARIADAS 8 MM PACOTE COM 200 GR CETRO	LADRILEA	R$39,00	R$156,00
113	4	PACOTE	BORDOAS CORES VARIADAS 10 MM PACOTE COM 200 GR CETRO	LADRILEA	R$35,00	R$140,00
115	2	PACOTE	BORDOAS CORES VARIADAS 12 MM PACOTE COM 200 GR CETRO	LADRILEA	R$32,00	R$64,00
116	50	PACOTE	AGULHAS PARA COSTURAR A MÃO, REDONDAS, MÉTRICAS, Nº 04, DE AÇO POLIDO, PACOTE COM 25 UNIDADES	COATS	R$2,20	R$110,00
132	50	UNIDADE	TESOURINHA LETRAS 100 MM ALUMÍNIO/PRETO INOXIDÁVEL APÓS MOLDAGEM, ALTA FIXAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	ACHILLES	R$4,50	R$225,00
137	50	UNIDADE	TESOURA COSTURA 8 POLEGADAS - PRIMEIRA QUALIDADE	ACHILLES	R$4,00	R$200,00
139	50	UNIDADE	TESOURA COSTURA 9 POLEGADAS - PRIMEIRA QUALIDADE	ACHILLES	R$4,50	R$225,00
140	50	UNIDADE	KIT NICEL 28 - SUGESTÃO PARA ARTESANATO ESTOQUE DE PRIMEIRA QUALIDADE	GIPA	R$5,85	R$292,50
141	50	UNIDADE	STENCIL DE ACETATO PARA ARTESANATO 15X20 CM, SEM PRAZO DE VALIDADE	GIPA	R$6,00	R$300,00
142	50	UNIDADE	ALFOLÉ PARA ARTESANATO 15X20 CM	GIPA	R$6,00	R$300,00
144	100	UNIDADE	CANETA PERMANENTE PONTA FINA, PRETA, ATÉ 4 ACETA DE DESPRATAMENTO, LINHA DE QUALIDADE, PRIMEIRA LINHA, ESCRITA ALTA, ASSINATURA À LUZ, CORES VARIADAS	GRAMPLINE	R$4,50	R$450,00
145	30	METROS	LATRINA ÚTIL 1,20 DE LARGURA, CORES DIFERENTES	ESTILO TEX	R$80,00	R$2.400,00
147	10	ROLO	PAPEL TERMOCELANTE PARA FACSIMILE, ROLO 10 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	FRIELA	R$40,00	R$400,00
157	100	FOLHA	PAPEL SUBSTITUTO TÉRMICO 40X65 - 50M	TOKO INFORM	R$7,00	R$700,00
				Total do Fornecedor:		R$ 43.908,10

1º PUBLICAÇÃO EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
DATA ASSINATURA DA ATA: 22 DE MAIO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, AVIAMENTOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIOPOLIS.

FORNECEDOR: PAPEL CONFETTI - ME

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	200	UNIDADE	LENÇOL PARA BORDAR VAQUINHA 100% ALGODÃO LAVADO 50 M.	CIRCULO	R$6,40	R$1.280,00
8	100	UNIDADE	CAPA DE LENÇOL CASAL 1,40X 1,90 - 100% ALGODÃO	CIRCULO	R$14,00	R$1.400,00
15	115	METROS	TECIDO OXFORD LISO 1,40 (CRU)	INTERFAL	R$7,60	R$874,00
16	90	METROS	TECIDO PARA TOALHA DE MESA DE 1,40 PARA LARGURA 1,40M	INTERFAL	R$10,00	R$900,00
22	130	METROS	TECIDO PROFT PARA MANTA 100% ALGODÃO 1,40 M LARGURA	INTERFAL	R$6,90	R$897,00
31	200	METROS	ELÁSTICO BOLIVIA 22MM - CORES VARIADAS	ZANOTTI	R$0,80	R$160,00
32	100	METROS	FAIXA PARA PÉROLA 08 ARAMES TAMANHO 40MM QUALIDADE 100% ARAMES VARIADAS, MEDIDA 11 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO	FYBR	R$16,50	R$1.650,00
37	100	METROS	RENDA DE ALGODÃO ESPIGA 4 - LICH	SÃO JOSÉ	R$4,00	R$400,00
51	80	PEÇAS	SOUTACHE DOURADO 5 MM - PEÇA COM 25 METROS	SÃO JOSÉ	R$20,00	R$600,00
65	166	QUILO	FIBRA DE SISAL PARA ENCHIMENTO	FA	R$10,00	R$1.660,00
67	158	PATRA	TELA TÊTRA TEPRA 30X30 M (TIM 7 UNIDADE	INTERFAL	R$15,50	R$2.449,00
92	100	UNIDADE	FORRO PÉROLA PARA BEBÊ	CAMOLINHA	R$2,00	R$200,00
105	1.000	UNIDADE	BALÃO REDONDO PARA ARQUINHA 8,00 PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 45 CM DE DIÂMETRO INTERNO	CORLESTARO	R$0,25	R$250,00
155	166	UNIDADE	ROLINHOS DE ESPUMA REFILE DE 5 CM ATÉ BENEFICIMENTO PARA PINTURA	TIGRE	R$3,00	R$498,00
129	50	UNIDADE	COLA DE SILICONE PARA TRABALHOS MANUAIS, INCOLOR, 100 GR, USADA PARA COLAR MADEIRA, TECIDO, METAL, VIDRO, PAPELÃO, TITAS CETIM CORDÕES, FIAMBRIA, FELTRO E OUTROS, BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, NÃO MÁSCARA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	BLUD COLA	R$4,40	R$220,00
151	50	UNIDADE	COLA BRANCA ALIFAVA PVC, EXTRA FORTE, COM ALTA FIXAÇÃO, ALTA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE - 1 KG	TIPA ADNO	R$20,00	R$1.000,00
150	100	PACOTE	PONTO PARA BROCHURA POTE MÉDIO PRATA COM 5000 PEÇAS PEÇAS NÃO INCLUSAS	LITOPAPEL	R$44,00	R$4.400,00
153	100	FOLHA	PAPEL SUBSTITUTO TÉRMICO 40X65 - 50M TÉRMICO	LITOPAPEL	R$3,50	R$350,00
158	50	METROS	TECIDO DE ANIÓTIM BRANCO PARA REPRESENTAÇÃO DE TARJAS - 80 CM LARGURA	SATRIX	R$7,40	R$370,00
				Total do Fornecedor:		R$ 22.872,40

1º PUBLICAÇÃO EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
DATA ASSINATURA DA ATA: 22 DE MAIO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO, TECIDOS, AVIAMENTOS E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIOPOLIS.

FORNECEDOR: VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	300	METROS	TECIDO 100% ALGODÃO, PARA PANO DE COPA COM 05 CM DE LARGURA	TWORNE	R$4,90	R$1.470,00
18	135	METROS	FLANELA PARA FRALDA DOM 1,40 LARGURA	CIRCULO FIOS	R$11,50	R$1.622,50
20	245	METROS	TECIDO LENÇOL 100% ALGODÃO 50% POLIÉSTER	TECIDO NOBRE	R$11,25	R$2.756,25
21	140	METROS	TECIDO PANO DE PRATO 100% CORDÃO 0,70 X 0,70	TECIDO NOBRE	R$13,50	R$1.557,00
23	135	METROS	TECIDO PARA ACABAMENTO 100% ALGODÃO - BIANCO, 10 CM LARGURA, 1m	TECELAGEM	R$4,70	R$1.935,00
26	10	ROLO	TECIDO PARA FRALDA DUPLO 100% ALGODÃO 67 FIO/PEÇA	FISCHER	R$125,00	R$1.250,00
27	172	METROS	FLANELA MEIA PRETA 100% ALGODÃO, 180 G/M², 1,60 M	BEMMA	R$10,00	R$1.700,00
28	250	METROS	FLANELA BRANCA DE 1,40M DE LARGURA	BEMMA	R$10,00	R$2.500,00
29	500	PEÇAS	PANNA PEÇA PEÇA 42 X 57 MEI ALGODÃO 100% ALGODÃO 36 X 70 cm a 40X50	MARILDA	R$10,00	R$5.000,00
41	260	PEÇAS	BRONDINA 30 VINCOS LARGA CIMA COM 10 METROS - CORES VARIADAS	CIRCULO	R$9,90	R$1.596,00
53	15	PEÇAS	ELÁSTICO Nº 14 COM 10 METROS	DAMENEY	R$6,15	R$92,25
58	300	PEÇAS	ELÁSTICO Nº 16 COM 10 METROS	DAMENEY	R$5,00	R$1500,00
59	500	METROS	VELCRO 20MM-MT	SUPER	R$2,30	R$1.400,00
60	100	METROS	BUNDA DE 1,40 DE LARGURA MT CORES VARIADAS	DIANIL	R$16,00	R$1.600,00
63	100	UNIDADE	ENFEITES DE BATIDO PARA BORDAR ESTRELA 100% POLIÉSTER MEDIDAS DIMENSÕES: 4X4 CM - CORES VARIADAS	ARAMACHAMI	R$10,00	R$1.000,00
68	150	FITAS	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR ESTRELA 100% POLIÉSTER MEDIDAS: 19 X 50 CM, COM 24 PONTOS PARA BORDAR	MARAMACHAMI	R$7,50	R$1.125,00
70	2.250	METROS	LINHA 40 GROSSO 1,40 MTS 100% PV - CORES VARIADAS	DUB	R$1,50	R$3.600,00
95	50	UNIDADE	PINCEL CERDAS NATURAIS Nº 0, FORMATO CHATO CINTO ESTADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$6,30	R$300,00
96	250	UNIDADE	PINCEL CERDAS NATURAIS Nº 4, FORMATO CHATO CINTO ESTADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$2,20	R$550,00
97	50	UNIDADE	PINCEL CERDAS NATURAIS Nº 6, FORMATO CHATO CINTO ESTADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$3,50	R$175,00
99	149	UNIDADE	PINCEL CERDAS NATURAIS Nº 10, FORMATO CHATO CINTO ESTADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$4,00	R$596,00
99	240	UNIDADE	PINCEL CERDAS NATURAIS Nº 16, FORMATO CHATO CINTO ESTADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$5,00	R$1.200,00
104	20	METROS	PLASTICO DE BOLA TRANSPARENTE MEDIDAS 1,00 M LARGURA, DIMENSÕES 0,35	ARCO	R$7,50	R$150,00
105	60	METROS	TRANSPORTE TÉRREO PARA TARTARUGA DE BOLA MEDINDO 1,40M LARGURA COM ESTAMPAS DE FRUTAS VERDURAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	ATEFO	R$7,50	R$450,00
107	50	KIT	KIT VOGANO PARA CORTINA CONTEMPLANDO 4M DE REVESTIMENTO COM PINTURA 20 REGS DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 19MM	PACAPIR	R$47,50	R$2.375,00
111	2	PACOTE	PÉROLAS CORES VARIADAS 5 MM PACOTE COM 500 GR CETRO	LADRILEA	R$50,00	R$100,00
112	2	PACOTE	PÉROLAS CORES VARIADAS 4 MM PACOTE COM 500 GR CETRO	LADRILEA	R$42,00	R$84,00
117	60	PACOTE	FITA COM MEIA PÉROLA 07 FIOS 15 MM CAIXA COM 50 PORÇÕES	LADRILEA	R$40,00	R$2.400,00
119	200	PACOTE	LOUSA 40 DE PEÇAS CAIXA 130 CANETA GIZ LEGENDA MARMORA DE 2,00X2,00 + PACOTE COM 4 ESTIRADOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	LEBO	R$6,00	R$1.200,00
149	10	ROLO	PAPEL TERMOCELANTE COM 48 LTS LARGURA 30 METROS + ROLO C/ 76 METROS	PAPILLO TEX	R$240,00	R$2.400,00
171	200	UNIDADES	PANEL DE PRATO AUTOMÁTICO, COM ESTAMPAS VARIADAS, 100% ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30X60 CM	TEC FIER	R$3,20	R$640,00
128	200	PEÇAS	GIZ PARA PÉROLA 08 PEÇAS SEQUELADO Nº 4	SUPER	R$2,00	R$400,00
137	500	UNIDADE	CARVÃO DE GIZ PARA SEQUELADO Nº 2	SUPER	R$0,40	R$200,00
154	50	UNIDADE	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS MICROFIBRA 100% POLIÉSTER MEDIDAS DIMENSÕES: 25X30M - CORES CLARAS E ESCURAS, SEM CABO	VIANTEX	R$50,00	R$2.500,00
160	30	UNIDADE	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS COM ESPREMEDOR TECIDO 100% POLIPROPILENO TUBO 100% FIBRA DE POLIETIRENO MEDINDO 24X25 CM	VIANTEX	R$ 9,00	R$270,00
161	20	UNIDADE	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS COM ESPREMEDOR TECIDO 100% POLIPROPILENO TUBO 100% FIBRA DE POLIETIRENO MEDINDO 24X25 CM - AZUL	TEC FIER	R$ 9,00	R$180,00
162	20	UNIDADE	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS COM ESPREMEDOR TECIDO 100% POLIPROPILENO TUBO 100% FIBRA DE POLIETIRENO MEDINDO 24X25 CM - VERDE	TEC FIER	R$ 9,00	R$180,00
163	20	UNIDADE	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS COM ESPREMEDOR TECIDO 100% POLIPROPILENO TUBO 100% FIBRA DE POLIETIRENO MEDINDO 24X25 CM - VERMELHO, AMARELO	TEC FIER	R$ 9,00	R$180,00
				Total do Fornecedor:		R$ 47.698,25

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

			PRIMEIRA QUALIDADE			
97	50	UNIDADE	PINCEL CERDAS NATURAIS Nº 6, FORMATO CHATO CINTO ESTADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$3,50	R$175,00
99	149	UNIDADE	PINCEL CERDAS NATURAIS Nº 10, FORMATO CHATO CINTO ESTADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$4,00	R$596,00
99	240	UNIDADE	PINCEL CERDAS NATURAIS Nº 16, FORMATO CHATO CINTO ESTADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIGRE	R$5,00	R$1.200,00
104	20	METROS	PLASTICO DE BOLA TRANSPARENTE MEDINDO 1,00 M LARGURA, DIMENSÕES 0,35	ARCO	R$7,50	R$150,00
105	60	METROS	TRANSPORTE TÉRREO PARA TARTARUGA DE BOLA MEDINDO 1,40M LARGURA COM ESTAMPAS DE FRUTAS VERDURAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	ATEFO	R$7,50	R$450,00
107	50	KIT	KIT VOGANO PARA CORTINA CONTEMPLANDO 4M DE REVESTIMENTO COM PINTURA 20 REGS DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 19MM	PACAPIR	R$47,50	R$2.375,00
111	2	PACOTE	PÉROLAS CORES VARIADAS 5 MM PACOTE COM 500 GR CETRO	LADRILEA	R$50,00	R$100,00
112	2	PACOTE	PÉROLAS CORES VARIADAS 4 MM PACOTE COM 500 GR CETRO	LADRILEA	R$42,00	R$84,00
117	60	PACOTE	FITA COM MEIA PÉROLA 07 FIOS 15 MM CAIXA COM 50 PORÇÕES	LADRILEA	R$40,00	R$2.400,00
119	200	PACOTE	LOUSA 40 DE PEÇAS CAIXA 130 CANETA GIZ LEGENDA MARMORA DE 2,00X2,00 + PACOTE COM 4 ESTIRADOR DE PRIMEIRA QUALIDADE	LEBO	R$6,00	R$1.200,00
149	10	ROLO	PAPEL TERMOCELANTE COM 48 LTS LARGURA 30 METROS + ROLO C/ 76 METROS	PAPILLO TEX	R$240,00	R$2.400,00
171	200	UNIDADES	PANEL DE PRATO AUTOMÁTICO, COM ESTAMPAS VARIADAS, 100% ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30X60 CM	TEC FIER	R$3,20	R$640,00
128	200	PEÇAS	GIZ PARA PÉROLA 08 PEÇAS SEQUELADO Nº 4	SUPER	R$2,00	R$400,00
137	500	UNIDADE	CARVÃO DE GIZ PARA SEQUELADO Nº 2	SUPER	R$0,40	R$200,00
154	50	UNIDADE	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS MICROFIBRA 100% POLIÉSTER MEDIDAS DIMENSÕES: 25X30M - CORES CLARAS E ESCURAS, SEM CABO	VIANTEX	R$50,00	R$2.500,00
160	30	UNIDADE	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS COM ESPREMEDOR TECIDO 100% POLIPROPILENO TUBO 100% FIBRA DE POLIETIRENO MEDINDO 24X25 CM	VIANTEX	R$ 9,00	R$270,00
161	20	UNIDADE	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS COM ESPREMEDOR TECIDO 100% POLIPROPILENO TUBO 100% FIBRA DE POLIETIRENO MEDINDO 24X25 CM - AZUL	TEC FIER	R$ 9,00	R$180,00
162	20	UNIDADE	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS COM ESPREMEDOR TECIDO 100% POLIPROPILENO TUBO 100% FIBRA DE POLIETIRENO MEDINDO 24X25 CM - VERDE	TEC FIER	R$ 9,00	R$180,00
163	20	UNIDADE	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS COM ESPREMEDOR TECIDO 100% POLIPROPILENO TUBO 100% FIBRA DE POLIETIRENO MEDINDO 24X25 CM - VERMELHO, AMARELO	TEC FIER	R$ 9,00	R$180,00
				Total do Fornecedor:		R$ 47.698,25